



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIII - Nº. 5284 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2023

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO N.º 12.933 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Declara ponto facultativo no Município do Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o Artigo 55, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, no dia 03 de novembro de 2023.

Art. 2º Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial de saúde, segurança, transporte e fiscalização, que por sua natureza não podem ser descontinuados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.   
Álvaro Felipe Camarão, Natal/RN, 31 de outubro de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### PORTARIA Nº. 1931/2023-A.P., DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 5110/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0815081-53.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JEANE FIALHO CANUTO	46.669-7	N2 - D	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 1930/2023-A.P., DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 5101/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0816748-74.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação - SME, aposentada através da Portaria nº. 243/2018-AP/A, de 17 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de julho de 2018, retificada através da Portaria nº. 405/2020-AP/A, de 24 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 28 de setembro de 2020, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
FRANCISCA JAMILE LOPES DE AZEVEDO	45.593-8	C - III	C - IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 1927/2023-A.P., DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 5100/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0863594-86.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora PRISCILA ARAGAO ALVES SILVA, matrícula nº. 72.774-0, Biomédica, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS,

prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 1926/2023-A.P., DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 5087/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0883251-14.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor BRUNO FERREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº. 45.885-6, Farmacêutico, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 1925/2023-A.P., DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Ofício nº. 5105/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0815747-54.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, ao servidor FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO NETO, matrícula nº. 73.130-2, Farmacêutico Bioquímico, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

### \*PORTARIA Nº. 1666/2023-A.P., DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 147, de 04 de fevereiro de 2015, e Ofício nº. 874/2023 - SME/SME, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Direção Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Padre Sabino Gentile, à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO\* SANTANA MARINHO, matrícula nº. 63.778-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, em razão da destituição contida na Portaria nº. 1459/2023-A.P., de 21 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

\*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 06.10.2023-Edição Extra.

### \*PORTARIA Nº. 1880/2023-A.P., DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, Ofício nº 957/2023-SME/SME, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os ocupantes dos cargos em comissão abaixo relacionados, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, da Secretaria Municipal de Educação.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	Simb.	SUBSTITUTO	MATRÍCULA
MERISE MARIA MACIEL	44.784-6	Diretora do Depart. de Atenção ao educando	DD	MARIA DA SALETE ALVES*	73.102-7*
ANIÉDE DE APIVA CALAFANGE	72.845-0	Chefe do Setor de Projetos	CS	GABRIEL DE LIMA CARDOSO	73.466-2
LUCAS BENTO DA SILVA	73.226-0	Diretor do Depart. de Administração Geral	DD	MIRIAM NERI MARQUES REIS DE ALMEIDA	41.558-8

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

\*Replicar por incorreção, publicada no DOM de 25.10.2023

**\*PORTARIA Nº. 1878/2023-A.P., DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, Ofício nº 385/2023-SEINFRA-CHGAB/SEINFRA, RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como agentes de contratação e equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - RAUL ARAÚJO PEREIRA - Matrícula nº 67.743-4

II - TERCIO CABRAL PINHEIRO - Matrícula nº 07.010-6

III - ALCEMIR DE CARVALHO SILVA - Matrícula nº 07.221-4

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os agentes de contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º Lei Federal nº 14.133 de 2021.

§2º Fica atribuída aos servidores acima a Gratificação por Atividade de Agente de Contratação (G-AGC).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para atuarem como equipe de apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

I - ROGERIA KALINI NOGUEIRA DO NASCIMENTO - Matrícula nº 73.280-8;

II - GETÚLIO FÉLIX DOS SANTOS - Matrícula nº. 07.488-8;

III - KÁTIA SUELY DE ANDRADE BOTELHO - Matrícula nº. 65.486-8;

IV - MARIA CAROLINA GUEDES DE ARAÚJO - Matrícula nº 72.663-2;

V - PEDRO HENRIQUE ARAÚJO FERNANDES - Matrícula nº 72.440-2.

§1º Fica atribuída aos servidores acima a Gratificação por Atividade de Equipe de Apoio (G-EQP);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

\*Replicar por incorreção, publicada no DOM de 25.10.2023

**PORTARIA Nº 469/2023-AP/A, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 20230706402 - NATALPREV,

CONSIDERANDO que foi concedido o benefício da aposentadoria por invalidez, conforme Portaria nº. 127/2022-AP/A, de 23 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município de 31 de março de 2022, à servidora TALITHA LOUISE FORTUNATO BEZERRA, matrícula nº. 149.990-1, ocupante do Cargo de Agente de Mobilidade Urbana - AGM, Padrão A, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

RESOLVE:

Art.1º- REVERTER A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, constante na Portaria nº. 127/2022-AP/A, de 23 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município de 31 de março de 2022, CESSANDO SEUS EFEITOS, a partir da data da publicação do Ato concessório de Reversão, com fulcro no artigo 63 da Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965, do Estatuto dos Servidores do Município do Natal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Felipe Bruno Dantas de Macedo

PRESIDENTE - NATALPREV Em Substituição Legal

# SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

\*TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023-SMG

Número do Processo: 20231386882

Credor: ARTHUR GOMES DE CASTRO CORTEZ 07875019486-CNPJ 46.731.

151/0001-10

Endereço: R Cumaru, nº 7831, Bairro Pitimbu, Natal/RN, CEP 59.067-520

Objeto: Limpeza de pisos.

Classificação orçamentária:

\*Código de atividade: 04.122.001.2.068 - Manutenção e Funcionamento da SMG

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Sub-Elemento 14 - Manutenção e conservação de bens imóveis.

Fonte: 15000000

Valor: R\$ 7.250,00 (Sete mil, duzentos e cinquenta reais)

Base legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Laís Catarine de M. Porfírio - Diretora de Administração e Finanças

Ratificado por Joham Alves Xavier - Secretário Municipal de Governo - SMG.

\*Replicado por incorreção no DOM de 30 de outubro de 2023.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 4232/2023-GS/SEMAD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 003597/2022-70, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora FRANCISCA DAS CHAGAS SIMPLICIO DE SOUZA, matrícula nº. 35.293-4, Agente Comunitária de Saúde, Classe I, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2010/2020), pelo período de 06 (seis) meses, fracionados em (02) dois períodos de 03 (três) meses cada, sendo o primeiro a partir da data de sua publicação e o segundo a combinar. Excluindo o Adicional de Insalubridade, o Auxílio Alimentação, a GIDAS e o Auxílio Transporte Natal durante os períodos de gozo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.139/2023**

**PROCESSO ELETRÔNICO nº 20230479457**

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural sem gás, para suprir a demanda dos Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, de acordo com as especificações e condições estabelecidas, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Empresa: FR INDÚSTRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-CNPJ nº 38.234.098/0001-14-Teléfono: (84) 2136.9414 - E-mail: admfontedosol@gmail.com - [semprecristalndiretoria@gmail.com](mailto:semprecristalndiretoria@gmail.com) - End.: Rua Sílvia Bandeira de Melo, número 40, Bairro Parque de Exposições, Parnamirim / RN. CEP 59146-640-BANCO DO BRASIL SA; Agência 0022-1; Conta-Corrente 036.170-4

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - acondicionada em garrafão de plástico higiênico retornável (fabricado em termoplástico), capacidade para 20 (vinte) litros, que atenda aos critérios de potabilidade definidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNP, bem como apresente a quantidade mínima de flúor definida pelo Ministério da Saúde, com lacre de segurança e rótulo informativo do produto, envasado a menos de 30 (trinta) dias e com validade mínima de 03 (três) meses. A validade do garrafão deve ser em conformidade com as Portarias 387/2008 e 358/2009 do DNP. MARCA: RIOGRANDE	Garrafão	182.076	R\$5,20

**CADASTRO DE RESERVA**

Item 01: Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.

Empresa: WBNJ LICITARN LTDA-CNPJ nº 43.455.634/0001-41-Celular: (84) 99999-1159 - CELULAR: (84) 99432-2880-E-mail: wbnjmatériasdiversos@gmail.com-Endereço: Rua Tomás Antônio Gonzaga, nº 999, Liberdade, Parnamirim/RN-CEP 59.155-605-BANCO: C6 BANK S.A/IP-TED - Agência: 000-1 - Conta-Corrente: 20558472-1

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - acondicionada em copos de 200 mililitros, embalados em caixa de papelão com 48 (quarenta e oito) unidades, devendo atender aos critérios de potabilidade pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNP, bem como apresente a quantidade mínima de flúor definida pelo Ministério da Saúde, com lacre de segurança e rótulo informativo do produto, envasado a menos de 30 (trinta) dias. MARCA: STERBOM	Caixa	11.280	R\$29,95

**CADASTRO DE RESERVA**

Item 02: Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.

Natal (RN), 31 de Outubro 2023

Adamiros França - Secretária Municipal de Administração

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000414/2022-64 - SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.149/2023-SEMAP

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Contratação de Empresa especializada em manutenção corretiva com mão de obra, substituição de peças de reposição, acessórios, componentes e serviços complementares do Tipo: bombas d'água, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I), do Edital.

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.149/2023 - SEMAD, vinculado ao Processo nº 000414/2022-64 - SMS, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em manutenção corretiva com mão de obra, substituição de peças de reposição, acessórios, componentes e serviços complementares do Tipo: bombas d'água, adjudicado em favor da empresa: LL SOLAR ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA. CNPJ nº 27.655.300/0001-65, arrematante do LOTE ÚNICO, com o valor GLOBAL de R\$ 240.499,84, para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal, 30 de outubro de 2023.

ADAMIRES FRANÇA-Secretária Municipal de Administração.

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). (UASG: 925162), a partir do dia 1º de novembro de 2023, sempre no horário entre 08:00 h e 18:00 h. Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: [pregao.semad@natal.rn.gov.br](mailto:pregao.semad@natal.rn.gov.br). A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20231125515 SEMSUR	PREGÃO ELETRÔNICO 24.155/2023	REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura metálica do tipo TENDA, sem iluminação, incluindo montagem, desmontagem, transporte e manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Natal.	17/ novembro / 2023	10h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 31 de outubro de 2023.

Leonardo da Silveira Lucena – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 194/2023-GS/SME, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Natal, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ WAMBERG DA SILVA JERÔNIMO LEITE, matrícula nº 73.111-2, para atuar como Gestor do Contrato de Termo de Fomento nº 002/2023.

Art. 2º Designar a servidor FLAVIO PAIVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 31.218-5, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos no Processo Administrativo Eletrônico SME 20220358044, cujo objeto trata da formalização de Termo de Fomento entre esta Secretaria e a Federação de Wrestling do Rio Grande do Norte, tendo por objeto aquisição de material para prática de luta esportiva proporcionada pela Federação de Wrestling do Rio Grande do Norte no período estabelecido no Plano de Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

## PORTARIA Nº 195/2023-GS/SME, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Natal, RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, que será composta por 03 (três) servidores, com o objetivo de monitorar e avaliar a execução da parceria firmada entre esta Secretaria e a Federação de Wrestling do Rio Grande do Norte - FWRN, por meio do Termo de Fomento nº 002/2023, que tem por aquisição de material para prática de luta esportiva proporcionada pela Federação de Wrestling do Rio Grande do Norte no período estabelecido no Plano de Trabalho.

Art. 2º Designar como membros da CMA os seguintes servidores: José Wamberg da Silva Jerônimo Leite, matrícula nº 73.111-2; Flávio Paiva de Oliveira, matrícula nº 31.218-5, e Ana Arleide Oliveira, nº 13.265-9.

Art. 3º Caberá a CMA, conforme assevera o art. 59, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, a análise e homologação do relatório técnico a ser emitido pela Administração Pública acerca da parceria firmada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

## PROCESSO Nº SME-20220028907

INTERESSADO: ENGPAC - ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 1298/2023 (fls. 257/263), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, a empresa ENGPAC - ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução

032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 818 (fl. 236), no valor de R\$ 93.970,46 (Noventa e três mil, novecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos), em favor da empresa a ENGPAC - ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ: 13.348.041/0001-15), de acordo com a fundamentação supramencionada. Natal, 31 de outubro de 2023.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME.

## PROCESSO Nº SME- 20221636141

INTERESSADO: MMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 1600/2023 (fls. 258/264), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, a empresa MMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 215 (fls. 220), no valor de R\$ 42.399,70 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos), e Nota Fiscal nº 217 (fls. 221), no valor de R\$ 66.987,86 (sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), totalizando o montante de R\$ 109.387,56 (cento e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) em favor da empresa a MMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 05.619.190/0001-43), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 31 de outubro de 2023.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME.

## PROCESSO Nº SME-20230683739

INTERESSADO: GFS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE REFORMA EM EDIFICAÇÕES LTDA

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 1603/2023 (fls. 288/293), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, a empresa GFS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE REFORMA EM EDIFICAÇÕES LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 323 (fls. 263), no valor de R\$ 156.219,43 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e três centavos), em favor da empresa GFS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE REFORMA EM EDIFICAÇÕES LTDA (CNPJ: 02.345.360/0001-50), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 31 de outubro de 2023.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME.

## PROCESSO Nº 20221325588

INTERESSADO: ENCO - ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 1599/2023 (fls. 242/248), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, a empresa ENCO - ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 694 (fls. 221), no valor parcial de R\$ 178.826,10 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e dez centavos), em favor da empresa ENCO - ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDAEPP (CNPJ: 40.988.727/0001-43), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 31 de outubro de 2023.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME.

## PROCESSO Nº SME-20221660255

INTERESSADO: ENGPAC - ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 1604/2023 (fls. 189/194), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, a empresa ENGPAC - ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 1604 (fl. 166), no valor de R\$ 119.867,47 (cento e dezenove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em favor da empresa a ENGPAC - ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ: 13.348.041/0001-15), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 31 de outubro de 2023.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME.

**\*EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023**

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES-CNPJ: 02.527.312/0001-83.

CONTRATADO: L P MENDONÇA SOBRINHO – CNPJ Nº 24.913.657/0001-08.

ENDEREÇO: Sítio Santo Antônio, nº 04, Zona Rural, Assú/RN - CEP: 59.650-000.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor destinado a FONTE/MUNICIPAL 1500 0000 que será o valor de R\$ 916,75 (novecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), Recursos do Orçamento Municipal – PMN/SME/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente objeto correrão a conta dos recursos orçamentários das respectivas unidades escolares contratantes, que poderão celebrar contratos e aditivos, conforme previsto no art. 62, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

VIGÊNCIA: 3 de abril a 31 dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei 071 Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993.

ASSINATURAS:

Patrícia Melo dos Santos Gadelha - Presidente da UEX.

Luis Pio Mendonça Sobrinho - Representante Legal da Empresa.

Natal, 25 de outubro de 2023.

\*Republicado por incorreção

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2021**

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI DRA. IRMÃ DULCE CNPJ: 09.654.292/0001-50.

CONTRATADO: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE ME – EPP - CNPJ 09.341.816/0001-53.

ENDEREÇO: Rua Amaro Cavalcante, 32, Centro, Mossoró/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do CMEI IRMÃ DULCE e das 237 crianças atendidas nesta unidade de ensino, ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAC PARCIAL/PNAP/FNDE/PNAE), por meio de recursos federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 3.717,13 (três mil, setecentos e dezesseis reais e treze centavos). Pela FONTE 11220000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000; Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2-019; 2-152.

VIGÊNCIA: 7 de outubro a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

WELLINGTON BEZERRA JUNIOR - Presidente da UEX.

MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - Representante legal da empresa.

Natal, 7 de outubro de 2021.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2021**

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI DRA. IRMÃ DULCE CNPJ: 09.654.292/0001-50.

CONTRATADO: RI DISTRIBUIDORA DO VALE – EPP. CNPJ: nº 09.117.186/0001-38.

ENDEREÇO: Av. Pedro Borges de Andrade, nº 1128, Parati 2000, Assú/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do CMEI IRMÃ DULCE e das 237 crianças atendidas nesta unidade de ensino, ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAC PARCIAL/PNAP/FNDE/PNAE), por meio de recursos federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 432,41 (quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos). Pela FONTE 11220000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000; Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2-019; 2-152.

VIGÊNCIA: 7 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

WELLINGTON BEZERRA JUNIOR - Presidente da UEX.

RUIVAN CARLOS MORAIS - Representante legal da empresa

Natal, 7 de outubro de 2021.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004/2021**

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI DRA. IRMÃ DULCE CNPJ: 09.654.292/0001-50.

CONTRATADO: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE ME – EPP – CNPJ 09.341.816/0001-53.

ENDEREÇO: Rua Amaro Cavalcante, 32, Centro, Mossoró/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do CMEI IRMÃ DULCE e das 237 crianças atendidas nesta unidade de ensino, ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAC PARCIAL/PNAP/FNDE/PNAE), por meio de recursos federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 2.271,24 (dois mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos). Pela FONTE 11220000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000; Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2-019; 2-152.

VIGÊNCIA: 07 de outubro de 2021 com término em 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

WELLINGTON BEZERRA JUNIOR - Presidente da UEX.

MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - Representante legal da empresa.

Natal, 7 de outubro de 2021.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2021**

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI DRA. IRMÃ DULCE CNPJ: 09.654.292/0001-50.

CONTRATADO: RI DISTRIBUIDORA DO VALE – EPP. CNPJ 09.117.186/0001-38.

ENDEREÇO: Av. Pedro Borges de Andrade, nº 1128, Parati 2000, Assú/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do CMEI IRMÃ DULCE e das 237 crianças atendidas nesta unidade de ensino, ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAC PARCIAL/PNAP/FNDE/PNAE), por meio de recursos federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 432,41 (quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos). Pela FONTE 11220000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000; Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2-019; 2-152.

VIGÊNCIA: 7 de outubro a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

WELLINGTON BEZERRA JUNIOR - Presidente da UEX.

RUIVAN CARLOS MORAIS - Representante legal da empresa.

Natal, 7 de outubro de 2021.

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SMG - 20220358044

ENTE PÚBLICO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 08.241.747/0005-77.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FEDERAÇÃO DE WRESTLING DO RIO GRANDE DO NORTE-CNPJ 25.004.090/0001-10.

ENDEREÇO: Av. Olacildo Ximenes Jales, nº 1910 – Capim Macio – CEP 59082-150.

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto a aquisição de material para prática de luta esportiva proporcionada pela Federação de Wrestling do Rio Grande do Norte no período estabelecido no Plano de Trabalho

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação orçamentária: 2242; Sub-Fonte: 1001; Fonte de Recurso: 15000000; Elemento de Despesa: 33.90.30.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA - Secretária Municipal de Educação

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS CARNEIRO SOBRINHO - FWRN

Natal, 27 de outubro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/20**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

HOSPITALARES.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO Nº SMS-20221320624.

CONTRATADA: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. – INCOR NATAL.

OBJETO: Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA do instrumento contratual original 269/20, que passará a ter a redação abaixo:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA.”

“1 - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir 27 de outubro de 2023 e término no final dia 26 de outubro de 2024, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento é celebrado, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 269/20, bem como, as do Primeiro Termo Aditivo, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 27 de outubro de 2023, com término no final dia 26 de outubro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 20.10.2023.

SIGNATÁRIOS: Dr. George Antunes de Oliveira, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Dr. Alvaro Roberto Barros Costa e Dr. Itamar Ribeiro de Oliveira, pelo INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA.

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL,**

ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL E SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO.

PROCESSO: SMS-20231253092

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Natal, CNPJ: 24.518.573/0001-70.

Secretário Municipal de Saúde: George Antunes de Oliveira.

COVENENTE: SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO CNPJ: 08.587.099/0002-62.

Dirigente: EDIZEUMA XAVIER DE AMORIM.

OBJETO: Melhoria contínua em tratamento e assistência aos pacientes internados na instituição.

META: Necessidade de aquisição de insumos hospitalares, material de limpeza, material descartável, gêneros alimentícios e medicamentos afim de custear a operacionalização dos serviços prestados aos pacientes internados da instituição.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência iniciada a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo prorrogar-se "de ofício" pela SMS quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado. Integrando ao cumprimento dos requisitos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Art. 38; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS-Elemento de Despesa: 3.33.50.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-Sub-elemento: 99 - Outros-Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)  
Fonte: 16000000

#### EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021

Processo: SMS-20230697730

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico no 1367/2023, acostado aos autos do processo 20230697730. A contratação objeto do instrumento foi pactuada com fundamento na Lei Federal no 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nos: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal no 6.025/2009, Decreto Municipal no 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal no 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 07505/2020-69, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico no 24.010/2021. TCE: 272643  
Processo Administrativo SMS-20230697730

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: EMBRALOC Locadora e Comércio De Máquinas e Equipamentos Eirell, inscrita no CNPJ 06.167.644/0001-55

Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, na contratação de empresa para locação de módulos Termo Acústicos a serem utilizadas na formação de Bases Descentralizadas para o SAMU, módulos Termo Acústicos tipo Refeitório" (formada por 03 containers cada módulo) para serem utilizados pelo SAMU Natal; módulos Termo Acústicos com e sem pia para serem utilizados pela Unidade de Saúde de Natal e SAMU.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.49

Elemento: 3.33.90.39-Sub Elemento: 12

ATIVIDADE: 10.302.146.2-411 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO MÓVEL

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 12 - Locação de Máquinas e Equipamentos-Valor: R\$ 78.781,00

Fonte: 16000000

Código Reduzido: 11421

ATIVIDADE: 10.302.146.2-444 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO MÓVEL

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 12 - Locação de Máquinas e Equipamentos-Valor: R\$ 78.781,00

Fonte: 15000000

Compl. de Fonte: 1002

Código Reduzido: 11714

ATIVIDADE: 10.302.146.2-411 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO MÓVEL

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 12 - Locação de Máquinas e Equipamentos-Valor: R\$ 268.624,00

Fonte: 16000000

Código Reduzido: 11421

ATIVIDADE: 10.302.146.2-315 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE

ATENÇÃO ESPECIALIZADA-Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica-Sub-elemento: 12 - Locação de Máquinas e Equipamentos

Valor: R\$ 268.624,00

Fonte: 16000000

Código Reduzido: 13877

ATIVIDADE: 10.302.146.2-444 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E

CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 12 - Locação de Máquinas e Equipamentos-Valor: R\$ 157.562,00

Fonte: 16000000

Código Reduzido: 11200

ATIVIDADE: 10.302.146.2-439 - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE

PRONTO-ATENDIMENTO - UPA

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 12 - Locação de Máquinas e Equipamentos-Valor: R\$ 58.000,00

Fonte: 16000000

Código Reduzido: 11433

ATIVIDADE: 10.302.146.2-317 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

MATERNAL-INFANTIL

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 12 - Locação de Máquinas e Equipamentos-Valor: R\$ 35.000,00

Fonte: 16000000

Código Reduzido: 13890

Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 945.372,00 (novecentos e quarenta e cinco mil trezentos e setenta e dois reais).

Vigência: O presente aditivo terá vigência a partir de 01 de novembro de 2023 e termino em 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a legislação em vigor.

Gestor do Contrato: Graco Domeles Cunha Júnior - Matrícula no 43.816-2

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: João de Augusto de Carvalho Neto

Natal/RN, 27 de Outubro de 2023.

#### EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2022

Processo: SMS-20210725906

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no art. 57, II e §8º do art. 65 da Lei 8.666/93 cumulada com art. 5º da Instrução Normativa no 05/2015 da Controladoria Geral do Município, conforme com o parecer jurídico no 1.506/2023 acostado aos autos do Processo no SMS-20231143785. O presente negócio jurídico foi alicerçado com fundamento na Lei Federal no 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal no 6.025/2009, Decreto Municipal no 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal no 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 20210725906, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELL, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.999.366/0001-7

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato no 200/2022, por mais 12 (doze) meses, com reajuste de 11,66% (onze vírgula sessenta e seis por cento) , correspondendo um acréscimo de R\$ 110.160,00 (cento e dez mil e cento e sessenta reais), passando o valor inicial de R\$ 945.156,00 (novecentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais) para R\$ 1.055.316,00 (Hum milhão, cinquenta e cinco mil e trezentos e dezesseis reais), para a prestação de serviço em fornecimento de solução de Outsourcing de Tecnologia da Informação – TI, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos (primeiro uso), incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, fornecimento de peças e suprimentos necessários, incluindo serviços de suporte de como operacionalizar a solução em sua gestão.

Dotação:

UNIDADE: 20.49

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Sub-elemento: 12 - Locação de Máquinas e Equipamentos

ATIVIDADE: 10.122.001.2-414 - Gerenciamento Do Sistema Municipal De Saúde

- Valor: R\$ 150.841,52

- Fonte: 15000000

- Compl. de Fonte: 1002

- Código Reduzido: 10807

ATIVIDADE: 10.301.146.2-970 - Fortalecimento e Modernização Da Rede De Atenção

Primária- Valor: R\$ 289.709,00

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 10749

ATIVIDADE: 10.301.146.2-982 - Manutenção Das Ações e Serviços Da Atenção Primária à

Saúde -- Valor: R\$ 143.137,00

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 10776

ATIVIDADE: 10.302.146.2-315 - Modernização e Manutenção Dos Serviços De Atenção

Especializada- Valor: R\$ 77.476,67

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 13877

ATIVIDADE: 10.302.146.2-317 - Implementação Da Rede De Atenção à Saúde Materno

-Infantil - Valor: R\$ 35.955,00 , - Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 13890

ATIVIDADE: 10.302.146.2-354 - Fortalecimento Da Rede De Saúde Mental - Valor: R\$ 22.323,33

- Fonte: 15000000

- Compl. de Fonte: 1002

- Código Reduzido: 13004

ATIVIDADE: 10.302.146.2-439 - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE PRONTO

ATENDIMENTO - UPA

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Sub-elemento: 12 - Locação de Máquinas e Equipamentos-- Valor: R\$ 69.790,00

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 11433

ATIVIDADE: 10.302.146.2-439 - Fortalecimento Das Unidades De Pronto Atendimento - Upa

- Valor: R\$ 69.790,00

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 11433

ATIVIDADE: 10.302.146.2-411-Fortalecimento Do Serviço Móvel-Valor: R\$ 34.155,00

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 11421

ATIVIDADE: 10.302.146.2-411-Fortalecimento Do Serviço Móvel-Valor: R\$ 34.155,00

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 11421

ATIVIDADE:10.305.146.2-450-Fortalecimento Das Ações De Vigilância Epidemiológica

e Ambiental - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica- Sub-elemento: 12 - Locação de Máquinas e Equipamentos

- Valor: R\$ 9.530,00

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 11189

ATIVIDADE: 10.305.146.2-444 - Fortalecimento Da Vigilância De Zoonoses e Controle De

Doenças Transmítidas Por Vetores

- Valor: R\$ 12.473,33

- Fonte: 16000000  
 - Código Reduzido: 11200  
 ATIVIDADE: 10.304.146.2-447 - Fortalecimento Das Ações De Vigilância Sanitária  
 - Valor: R\$ 24.946,66  
 - Fonte: 16000000  
 - Código Reduzido: 10849  
 Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 1.055.316,00 (um milhão, cinquenta e cinco mil e trezentos e dezesseis reais).  
 Vigência: O presente Contrato terá vigência de/até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 1º de novembro de 2023 e termino em 31 de outubro 2024.  
 Gestor: Jarbas Cavalcanti De Oliveira - MATRÍCULA: 8.653-3  
 Contratante: George Antunes de Oliveira  
 Contratada: José Inácio de Azevedo,  
 Natal/RN, 31 de Outubro de 2023.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO  
 Tribunal Administrativo de Tributos Municipais  
 Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior  
 Procurador Humberto Antônio Barbosa Lima  
 Secretária: Maria Cláudia de Aquino Ferreira

EDITAL nº 147 /2023 - TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acordãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

ACÓRDÃO LIDO NA SESSÃO DIA 31/10/2023

Processo nº: 20231204083 – REC. CONTRA LANÇAMENTO-ISS  
 Recorrente: MICHELLE ALVES ROSENDO  
 Recorrido: Fazenda Municipal  
 Recurso Eletrônico/2023 - Voluntário  
 Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza  
ACÓRDÃO Nº 222/2023 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS – PROFISSIONAL AUTÔNOMO.  
 - No mês do encerramento da atividade, o lançamento corresponderá a tantos duodécimos do valor anual do imposto quantos forem os meses de atividade;  
 - Encerramento da inscrição em 23/08/2023;  
 - Inocorrência do Fato Gerador do ISS – Autônomo no mês de setembro/2023. Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão de 1ª Instância. Procedência da reclamação.  
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos e em consonância com o parecer oral da D. Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso voluntário e em dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.  
 Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 31 de outubro de 2023.  
 Natal (RN), 31 de Outubro de 2023.  
 Maria Cláudia de Aquino Ferreira-Secretária/ TATM – Mat. 05.986-2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PESQUISA MERCADOLÓGICA –SEGUNDA CHAMADA  
 A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é fornecimento e instalação de porta divisória interno de banheiro em metal no Bosque das Mangueiras. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão retirar as especificações do objeto no endereço citado, ou pelo email: [admsemurb7@gmail.com](mailto:admsemurb7@gmail.com). Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3216-6341.  
 Natal/RN, 31 de Outubro de 2023  
 Ana Maria Felipe de Oliveira-Sector Financeiro /SEMURB

PESQUISA MERCADOLÓGICA – SEGUNDA CHAMADA  
 A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é fornecimento de Adesivos, Banners, Backdrop e Impressões.  
 A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão retirar as especificações do objeto no endereço citado, ou pelo email: [admsemurb7@gmail.com](mailto:admsemurb7@gmail.com). Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3216-6341.  
 Natal/RN, 31 de Outubro de 2023  
 Ana Maria Felipe de Oliveira-Sector Financeiro /SEMURB

PESQUISA MERCADOLÓGICA –PRIMEIRA CHAMADA

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em manutenção de estação de tratamento de esgoto. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão retirar as especificações do objeto no endereço citado, ou pelo email: [admsemurb7@gmail.com](mailto:admsemurb7@gmail.com). Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3216-6341.  
 Ana Maria Felipe de Oliveira-Diretora de Departamento de Administração em Substituição Legal Conforme Portaria 1460/2023 A.P

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 211/2023 – GS/SEMTAS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.  
 A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA Nº. 540/2022-A.P., DE 01 DE ABRIL DE 2022, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Designar o servidor ALBANIR DE SALUSTINO FERNANDES DUTRA, Mat. 73.319-4, como gestor do processo nº 20231071008 - Contrato Nº 051/2023, em substituição ao servidor TIBERIO FAUSTINO DANTAS DAMASCENO, matrícula nº 72.659-1. E a servidora DELANIA MELO DE MEDEIROS, Mat. 72.759-3, em substituição do servidor TIAGO FRANKLIN ARAUJO DE LIMA, matrícula nº 73465-3.  
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.  
 PUBLIQUE-SE.  
 CUMPRE-SE.  
 Natal/RN, 31 de outubro de 2023.  
 ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO  
 Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

PORTARIA Nº 210/2023 – GS/SEMTAS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.  
 A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, e CONSIDERANDO a obrigação de publicação da relação dos serviços de caráter continuado desta Secretaria, conforme Instrução Normativa nº 02/2015 – CGM, publicada em 02 de março de 2015, ressalvados outros que se enquadrem no rol de competência desta Secretaria e ainda não contratados,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º – Tornar pública a relação dos serviços de caráter continuado, da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social:  
 I.-Fornecimento de água encanada;  
 II.-Fornecimento de energia elétrica;  
 III.-Serviços de Fornecimento de Alimentação;  
 IV.-Serviços de correios e telégrafos;  
 V.-Telefonia fixa e internet;  
 VI.-Locação de imóveis;  
 VII.Locação de veículos;  
 VIII.Locação e manutenção de equipamentos de informática;  
 IX.-Locação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionados;  
 X.-Manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças;  
 XI.-Manutenção preventiva e corretiva de Elevadores/Plataforma de acessibilidade;  
 XII.-Prestação de serviços de segurança eletrônica;  
 XIII.-Publicação (divulgação) de avisos de licitações e demais atos oficiais na imprensa oficial e Jornais de grande circulação;  
 XIV.-Serviço de Benefício de mortalidade/Serviços Funerários;  
 XV.-Serviço de Benefício de natalidade/Kits enxovais;  
 XVI.-Serviços de Recarga de Gás GLP e extintores;  
 XVII.-Serviços de Lavanderia;  
 XVIII.-Serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos  
 XIX.-Serviços de marcação e reservas de passagens aéreas;  
 XX.-Serviço de fornecimento de Cestas Básicas;  
 XXI.-Serviços de dedetização em geral;  
 XXII.-Serviços de limpeza de caixa d'água;  
 XXIII.-Serviços de sucção de dejetos;  
 XXIV.-Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de câmara frigorífica de congelamento e resfriamento;  
 XXV.--Despesas com emplacamento e licenciamento de veículos;  
 XXVI.-Serviços terceirizados de mão-de-obra;  
 XXVII.-Serviço de emissão de carteira de identidade, através de convênio com o ITEP;  
 XXVIII.-Locação de equipamentos, máquinas e afins para eventos e feiras;  
 XXIX.-Serviço de intérprete de Libras;  
 XXX.-Serviço de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de material;  
 XXXI.-Sistema com Ferramenta de Pesquisa de Preços;  
 XXXII.-Locação de Sistema de gerenciamento eletrônico de múltiplas filas com equipamentos e software, com manutenção preventiva e periódica, e reposição de peças;  
 XXXIII.-Serviços de Chaveiros e Carimbos;  
 XXXIV.Serviços de Passagens terrestres;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente, a Portaria nº 069/2022, de 07 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 08 de abril de 2022.  
 PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.  
 Natal/RN, 31 de outubro de 2023.  
 ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO  
 Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

## PORTARIA Nº 212/2023 – GS/SEMTAS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA Nº. 540/2022-A.P., DE 01 DE ABRIL DE 2022, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CRISTIANO MANOEL DANTAS DE LIMA, Matrícula nº 73.104-7, como gestor do Contrato nº 61/2023, vinculado ao Processo nº. 20230076131 – Empresa: a J. ACIOLE BARBOSA – FUNERÁRIA E FLORICULTURA PADRE CÍCERO, e a servidora ANDREIA DA CAMARA RODRIGUES MELO, Mat. 72.649-5, como Fiscal do referido instrumento contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRÁ-SE.

Natal/RN, 31 de outubro de 2023.

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

## EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 061/2023

Processo nº: 20230076131

Contratado: J. ACIOLE BARBOSA – FUNERÁRIA E FLORICULTURA PADRE CÍCERO, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Presidente Leao Veloso, nº 376, Bairro das Quintas, Natal/RN, CEP: 59035-500, inscrita no CNPJ nº 07.497.794/0001-90

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-370 – Serviço de Benefícios Eventuais. Valor: R\$ 2.472.267,20 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

Objeto: O objeto da presente avença consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviço de funeral composto por URNA, EDREDOM, HIGIENIZAÇÃO SIMPLES, SUPORTE PARA URNA, CASTIÇAL, TRANSLADO DENTRO DO MUNICÍPIO DE NATAL, visando suprir as necessidades do Departamento de Proteção Social Básica/DPSB da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

Vigência: 12 meses da data de assinatura.

Valor total: R\$ 1.044.845,00

Data de Assinatura: 31 de outubro de 2023.

Contratado: J. ACIOLE BARBOSA – FUNERÁRIA E FLORICULTURA PADRE CÍCERO

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

## EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 056/2023

Processo nº: ° 20231269339

Contratada: JR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. dois de fevereiro, n.º 943 – Sala A, Rangel, João Pessoa/PB, CEP: 58.070-000, inscrita no CNPJ n.º 35.044.590/0001-39

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a retificação do CNPJ da empresa contratada, cuja modificação é imperativa, por tratar-se de mero erro material. Portanto, onde se lê: “a empresa JR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. dois de fevereiro, n.º 943 – Sala A, Rangel, João Pessoa/PB, CEP: 58.070-000, inscrita no CNPJ n.º 35.044.590/001-39” leia-se: “a empresa JR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. dois de fevereiro, n.º 943 – Sala A, Rangel, João Pessoa/PB, CEP: 58.070-000, inscrita no CNPJ n.º 35.044.590/0001-39”

Data de Assinatura: 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Parceiras: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão - Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e JR COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: Nº. 000432/2023-27

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2023 – SEINFRA

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2023-SEINFRA, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS E MATERIAIS CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS E MATERIAIS DE DECORAÇÃO QUE COMPÕEM O ACERVO NATALINO 2023 EM DOIS LOTES, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) E DEMAIS ENCARGOS DIRETOS OU INDIRETOS ALUSIVOS À ADEQUADA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E ACOMPANHAMENTO POR RESPONSÁVEL TÉCNICO, CONFORME DESCRIÇÕES TÉCNICAS QUANTITATIVAS E DEMAIS CRITÉRIOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: **LOTE I** Polos natalinos de Mirassol, Panatís, Parque dos Coqueiros e da Praça dos Beijoqueiros, Prédios públicos, monumentos dos Três Reis Magos (Zona Norte e Mirassol), Pórtico dos Três Reis Magos, e Escadaria de Mãe Luiza; **LOTE II** Polos natalinos de Ponta Negra, Zona Norte, Zona Oeste, Zona Leste e em passarelas nas quatro regiões da Cidade, homologando o procedimento licitatório que teve como vencedoras as empresas POTIGUAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA no LOTE I com proposta no valor de R\$ 5.783.538,75 (cinco milhões e setecentos e oitenta e três mil e quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) e ECOLUZ ILUMINAÇÕES LTDA no LOTE II com proposta no valor de R\$ 4.713.000,00 (quatro milhões e setecentos e treze mil reais), com fundamento no que estabelece a Lei nº 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente. Natal, 31 de outubro de 2023.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Infraestrutura

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: Nº. 000432/2023-27

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2023 – SEINFRA

Adjudico o objeto licitado, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2023-SEINFRA, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS E MATERIAIS CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS E MATERIAIS DE DECORAÇÃO QUE COMPÕEM O ACERVO NATALINO 2023 EM DOIS LOTES, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) E DEMAIS ENCARGOS DIRETOS OU INDIRETOS ALUSIVOS À ADEQUADA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E ACOMPANHAMENTO POR RESPONSÁVEL TÉCNICO, CONFORME DESCRIÇÕES TÉCNICAS QUANTITATIVAS E DEMAIS CRITÉRIOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: **LOTE I** Polos natalinos de Mirassol, Panatís, Parque dos Coqueiros e da Praça dos Beijoqueiros, Prédios públicos, monumentos dos Três Reis Magos (Zona Norte e Mirassol), Pórtico dos Três Reis Magos, e Escadaria de Mãe Luiza; **LOTE II** Polos natalinos de Ponta Negra, Zona Norte, Zona Oeste, Zona Leste e em passarelas nas quatro regiões da Cidade, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas POTIGUAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA no LOTE I com proposta no valor de R\$ 5.783.538,75 (cinco milhões e setecentos e oitenta e três mil e quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) e ECOLUZ ILUMINAÇÕES LTDA no LOTE II com proposta no valor de R\$ 4.713.000,00 (quatro milhões e setecentos e treze mil reais), com fundamento no que estabelece a Lei nº 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente. Natal, 31 de outubro de 2023.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Infraestrutura

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2023-SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação da SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira n.º 2280-Lagoa Seca – nesta Capital, email: cplsemovnatal@hotmail.com, torna público o resultado do julgamento final da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2023-SEINFRA, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS E MATERIAIS CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS E MATERIAIS DE DECORAÇÃO QUE COMPÕEM O ACERVO NATALINO 2023 EM DOIS LOTES, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) E DEMAIS ENCARGOS DIRETOS OU INDIRETOS ALUSIVOS À ADEQUADA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E ACOMPANHAMENTO POR RESPONSÁVEL TÉCNICO, CONFORME DESCRIÇÕES TÉCNICAS QUANTITATIVAS E DEMAIS CRITÉRIOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: **LOTE I** Polos natalinos de Mirassol, Panatís, Parque dos Coqueiros e da Praça dos Beijoqueiros, Prédios públicos, monumentos dos Três Reis Magos (Zona Norte e Mirassol), Pórtico dos Três Reis Magos, e Escadaria de Mãe Luiza; **LOTE II** Polos natalinos de Ponta Negra, Zona Norte, Zona Oeste, Zona Leste e em passarelas nas quatro regiões da Cidade. Teve como vencedora as empresas participantes HABILITADAS: **LOTE I** POTIGUAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com proposta no valor de R\$ 5.783.538,75 (cinco milhões e setecentos e oitenta e três mil e quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) e **LOTE II** ECOLUZ ILUMINAÇÕES LTDA, com proposta no valor de R\$ 4.713.000,00 (quatro milhões e setecentos e treze mil reais), conforme quadro de classificação:

CLASSIFICAÇÃO	PARTICIPANTES – LOTE I	VALOR PROPOSTA
1º	POTIGUAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 5.783.538,75
2º	ECOLUZ ILUMINAÇÕES LTDA	R\$ 6.277.449,14
CLASSIFICAÇÃO	PARTICIPANTES – LOTE II	VALOR PROPOSTA
1º	ECOLUZ ILUMINAÇÕES LTDA	R\$ 4.713.000,00
2º	POTIGUAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 5.238.948,27

Ressalte-se que as empresas licitantes renunciaram expressamente o prazo para apresentação de recurso. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados Natal, 30 de outubro de 2023.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

## PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

Processo: STTU-20231299378

Objeto: Contratação de serviço de locação de auditório, a fim de atender a demanda do Departamento de Educação de Trânsito na realização do Curso de Qualidade no Atendimento para Taxista.

A pesquisa terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, no telefone: (84) 3232-9126 ou solicitar as informações através do e-mail: [usag.sttu@natal.rn.gov.br](mailto:usag.sttu@natal.rn.gov.br), conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 31 de Outubro de 2023.

Rebeca A. S. Medeiros - Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2023  
 Processo n.º 20231018867  
 Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA  
 Contratada: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO LTDA.-CNPJ: 40.557.130/0001-44  
 Objeto: Acrescentar valor do contrato 15/2023, processo administrativo, de nº 20231018867, nos moldes da Cláusula quinta, que trata das alterações contratuais em até 25% do valor inicial, quando houver necessidade.  
 Vigência: O fundamento legal da presente renovação é celebrado com base no art. 124, da Lei 14.133/2021.  
 Data da assinatura: 30 de outubro de 2023.  
 Assinaturas: Joanna de Oliveira Guerra, pela contratante; e Gerinaldo Faustino Gomes Filho, pela contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2023  
 Processo n.º 20230688307  
 Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA  
 Contratada: P H SERVIÇOS E COMERCIO LIMITADA-CNPJ: 41.290.659/0001-07  
 Objeto: Acrescentar valor do contrato 13/2023, processo administrativo, de nº 20230688307, nos moldes da Cláusula quinta, que trata das alterações contratuais em até 25% do valor inicial, quando houver necessidade.  
 Vigência: O fundamento legal da presente renovação é celebrado com base no art. 124, da Lei 14.133/2021.  
 Data da assinatura: 30 de outubro de 2023.  
 Assinaturas: Joanna de Oliveira Guerra, pela contratante; e Sueldo Marcone de Oliveira Amorim, pela contratada.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 Fica dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada.  
 Nº. DO PROCESSO: 20231397825  
 NOME DO CREDOR: SUPRA INFORMÁTICA.  
 ENDEREÇO: RUA: POTENGI Nº 723- PETRÓPOLIS- NATAL/RN.  
 CNPJ: 02.223.631/0001-03  
 OBJETIVO:AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) MONITORES.  
 ELEMENTO DE DESPESA: 344.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.  
 SUB- ELEMENTO: 19- EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.  
 VALOR: R\$ 1.756,00 (HUM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).  
 Natal (RN), 31 de outubro de 2023.  
 JOSÉ LUIZ PEREIRA-Chefe da USAF/SECOM  
 DESPACHO  
 Ratifico o Termo de Dispensa de Licitação e autorizo a Ordem de Compra/Serviço e emissão de Empenho.  
 HEVERTON SANTOS FREITAS-Secretário Municipal de Comunicação Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

PORTARIA Nº 46/2023 – SETUR DE 31 DE OUTUBRO DE 2023  
 A Secretária Municipal de Turismo – SETUR, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Designar a servidora MARCIA DE SOUZA GONDIM, de matrícula nº 07250-9, para atuar como Gestora da Parceria, firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SETUR e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDUSTRIA DE HOTÉIS DO RIO GRANDE DO NORTE – ABIH-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.510823/0001-20, referente ao processo administrativo nº 20221618402.  
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.  
 Natal-RN, 31 de outubro de 2023.  
 OHANA COSTA FERNANDES  
 Secretária Municipal de Turismo

PORTARIA Nº 47/2023 – SETUR DE 31 DE OUTUBRO DE 2023  
 A Secretária Municipal de Turismo – SETUR, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Designar as servidoras:  
 1 – THATIANA CRISTINA GREVY DA COSTA TINOCO – matrícula 73.230-4  
 2 – ALINE MEDEIROS - matrícula 65.651-8  
 3 – LÚCIA MIRANDA - matrícula 66.396-4  
 Para compor a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Parceria firmado, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDUSTRIA DE HOTÉIS DO RIO GRANDE DO NORTE – ABIH-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.510823/0001-20, referente ao processo administrativo nº 20221618402.  
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.  
 Natal-RN, 31 de outubro de 2023.  
 OHANA COSTA FERNANDES  
 Secretária Municipal de Turismo

**\*TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, em conformidade com o que dispõe art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. \*  
 PROCESSO Nº: 20231212124  
 NOME DO CREDOR: R C B IND COM E SERVICOS DE SERIGRAFIA LTDA  
 CNPJ: 44.287.168/0001-03  
 ENDEREÇO: Avenida Duque de Caxias, 209, Sala D, Ribeira, Natal/RN, CEP 59.012-200  
 OBJETO: FORNECIMENTO DE CAMISETAS COM IMPRESSÃO PARA EVENTOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 23.695.155.1-632 – FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO TURÍSTICA  
 ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA  
 -SUB-ELEMENTO: 85 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 FONTE: 15010000  
 VALOR TOTAL: R\$ 17.420,00  
 Natal, 26 de Outubro de 2023.  
 Ratifico os termos acima descritos  
 OHANA COSTA FERNANDES-Secretário Municipal de Turismo de Natal  
 \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**\*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, em conformidade com o que dispõe art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. \*  
 PROCESSO Nº: 20231204970  
 NOME DO CREDOR: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SECRETÁRIOS E DIRIGENTES MUNICIPAIS DE TURISMO - ANSEDTUR  
 CNPJ: 09.381.837.0001-00  
 ENDEREÇO: Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco G – Subsolo Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.712-907  
 OBJETO: SUBSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN NOS QUADROS DA ANSEDTUR E A SUA INCLUSÃO NOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICOS ELABORADOS E DISPONIBILIZADOS POR ESTA ASSOCIAÇÃO  
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 23.695.001.2-644 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SETUR-ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA -SUB-ELEMENTO: 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 FONTE: 15010000  
 VALOR TOTAL: R\$ 7.990,49  
 Natal, 26 de Outubro de 2023.  
 Ratifico os termos acima descritos  
 OHANA COSTA FERNANDES-Secretário Municipal de Turismo de Natal  
 \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN (PREFEITURA), por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes (SEHARPE), e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (FUNCERN), por meio de Termo de Cooperação Técnica, estão executando o Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), nos bairros de Praia do Meio, Rocas e Santos Reis, instaurado pelo Decreto nº 12.708, de 23 de dezembro de 2022, publicado na edição do Diário Oficial Municipal de 10 de janeiro de 2023.  
 Após as buscas realizadas junto ao cadastro imobiliário da Prefeitura e ao 3º Ofício de Notas e Registro Imobiliário da Comarca de Natal/RN, foram identificados os titulares de Cartas de Aforamento, registradas ou não, que não foram pessoalmente localizados nos respectivos imóveis, conforme informações de endereço constantes das respectivas matrículas e certidões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB), listados em anexo.  
 Dessa forma, ficam NOTIFICADAS as pessoas abaixo listadas, seus eventuais herdeiros ou representantes legais, assim como demais terceiros interessados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, apresentar, à PREFEITURA impugnação ao processamento da Reurb-S impugnação, com a prova do registro de propriedade ou outro direito real e a indicação da respectiva matrícula. A impugnação deverá ser apresentada por meio de documento escrito endereçado à Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes (SEHARPE), localizada na R. Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-400 Natal, xxx de novembro de 2023.  
 SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO – Secretária da SEHARPE  
 MARIA CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA – Coordenadora NEPPCON/IFRN

MATRÍCULA	CARTA	PROPRIETÁRIO(S)	Nº DOC.PESAO - PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO
4594	8.324	Rita Galdino da Silva	C.M.T : N° 88.683	Rua do Motor, 65
8964	8.969	Maria Rita da Silva	RG : 120.241	Rua do Motor, 31
8449	8.971	João Marques de Souza	CPF : 026.638.644-04	Rua Feliciano Dias, 54
4501	8.229	Severina Justina da Silva	CPF: 211.846.414-34	Rua Feliciano Dias, 116
16982	9743	Yak Plaza Hotéis e Turismo Ltda	CNPJ : 40.795.692/0001-26	Travessa Brasil, 80/67/61 Av. Vinte e Cinco de Dezembro, 28/692/698 Rua Mascarenha Homem, 114/118



15353	9.680	Nilda Felix de Brito	RG : 269.136	Rua Monte Carlos, 437
9.230 15.036	9.193	Construtora Robinson Silva Ltda	CPF ( SÓCIO GERENTE ) : 064.093.344-00 Francisco Wilker Rebouças Chagas CNPJ: 08.207.698/0001-22	Rua Feliciano Dias, S/N
23797	9.940	Domingos João de Oliveira	CPF : 904.156.634-15	Avenida 25 de Dezembro, S/N
7372	8.821	Antonio Targino da Silva	RG: 100.095	Travessa 25 de Dezembro, S/N
6363	8.757	Deliciana Targino dos Santos	CPF : 089.051.344-91	Travessa 25 de Dezembro, S/N
19089	9.766	Marcio Emiliano Siqueira e Josiane do Nascimento Silva Siqueira, com Alienação fiduciária à Caixa Econômica Federal	CPF : 031.802.824-79 e 012.515.424-09	Rua Monte Carlos, S/N

**SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**SEGUNDA CHAMADA DA PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 034/2023**

A Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiências e Juventude, objetivando o grau de competitividade preconizado pela legislação federal que regula a matéria, torna pública, para conhecimento dos interessados na SEGUNDA CHAMADA DA PESQUISA MERCADOLÓGICA 034/2023 – PROCESSO: SEMIDH-20231394737. OBJETO: Serviços de confecção de material Gráfico, demanda referente a execução da V CONFERÊNCIA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. A pesquisa terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados na sede desta Secretária Municipal, localizada no Anexo da Capitania das Artes, localizada na Avenida Câmara Cascudo 434, Cidade Alta no horário de 8h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, bem como no e-mail: [daf.semih@natal.rn.gov.br](mailto:daf.semih@natal.rn.gov.br), canais de comunicação por meio dos quais poderá ser fornecido aos interessados as informações que orientarão a execução do objeto do processo (Termo de Referência) e, por conseguinte, a apresentação das respectivas propostas de preço, visando à correta e necessária instrução do aludido processo administrativo de contratação. As propostas de preço poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail, devendo, as mesmas, obrigatoriamente, estar acompanhadas da documentação comprobatória quanto ao completo preenchimento dos requisitos de qualificação técnica de acordo com o Termo de Referência que regula o presente processo, o qual será previamente fornecido aos interessados, mediante solicitação. Marcelo Henrique de Almeida Araújo - Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral. Natal (RN), 31 de outubro de 2023.

**SEGUNDA CHAMADA DA PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 033/2023**

A Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiências e Juventude, objetivando o grau de competitividade preconizado pela legislação federal que regula a matéria, torna pública, para conhecimento dos interessados na SEGUNDA CHAMADA DA PESQUISA MERCADOLÓGICA 033/2023 – PROCESSO: SEMIDH-20231395792. OBJETO: Aquisição de CAMISetas e serviços de SERIGRAFIA, demanda referente a execução da V CONFERÊNCIA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. A pesquisa terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados na sede desta Secretária Municipal, localizada no Anexo da Capitania das Artes, localizada na Avenida Câmara Cascudo 434, Cidade Alta no horário de 8h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, bem como no e-mail: [daf.semih@natal.rn.gov.br](mailto:daf.semih@natal.rn.gov.br), canais de comunicação por meio dos quais poderá ser fornecido aos interessados as informações que orientarão a execução do objeto do processo (Termo de Referência) e, por conseguinte, a apresentação das respectivas propostas de preço, visando à correta e necessária instrução do aludido processo administrativo de contratação. As propostas de preço poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail, devendo, as mesmas, obrigatoriamente, estar acompanhadas da documentação comprobatória quanto ao completo preenchimento dos requisitos de qualificação técnica de acordo com o Termo de Referência que regula o presente processo, o qual será previamente fornecido aos interessados, mediante solicitação. Marcelo Henrique de Almeida Araújo - Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral. Natal (RN), 31 de outubro de 2023.

**FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES**

**PORTARIA Nº 433/2023 – GP/FUNCARTE DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) Josenilton Tavares de Matrícula, de Matrícula 69.298-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 203/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a contratada LEONARDO DO NASCIMENTO BERTULEZA, inscrito no CPF/CNPJ: 072-xxx.xxx-70, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20231216090;

Art. 2º – Designar a servidor(a) ODINELHA SILVA TARGINO BEZERRA, de Matrícula 65.678-0, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 203/2023, firmado entre a

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a contratada LEONARDO DO NASCIMENTO BERTULEZA, inscrito no CPF/CNPJ: 072-xxx.xxx-70, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20231216090;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato. Natal-RN, 31 de outubro de 2023.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

**PORTARIA Nº 431/2023 – GP/FUNCARTE DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) Josenilton Tavares de Matrícula, de Matrícula 69.298-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 214/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a contratada BARBARA STERFHANIE CABRAL, inscrito no CPF/CNPJ: 090.xxx.xxx-05, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20230948449;

Art. 2º – Designar a servidor(a) ODINELHA SILVA TARGINO BEZERRA, de Matrícula 65.678-0, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 214/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a contratada BARBARA STERFHANIE CABRAL, inscrita no CPF/CNPJ: 090.xxx.xxx-05, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20230948449;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 31 de outubro de 2023.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

**PORTARIA Nº 432/2023 – GP/FUNCARTE DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) Josenilton Tavares de Matrícula, de Matrícula 69.298-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 212/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a contratada KAREN ALVARES PINTO, inscrito no CPF/CNPJ: 068.xxx.xxx-74, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20231221727;

Art. 2º – Designar a servidor(a) ODINELHA SILVA TARGINO BEZERRA, de Matrícula 65.678-0, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 212/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a contratada KAREN ALVARES PINTO, inscrito no CPF/CNPJ: 068.xxx.xxx-74, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20231221727;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 31 de outubro de 2023.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

**PORTARIA Nº 434/2023 – GP/FUNCARTE DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) Josenilton Tavares de Matrícula, de Matrícula 69.298-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 202/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a contratada LOUHANNE CHRISTINE BERTO BEZERRA, inscrito no CPF/CNPJ: 700.xxx.xxx-33, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20231215727;

Art. 2º – Designar a servidor(a) ODINELHA SILVA TARGINO BEZERRA, de Matrícula 65.678-0, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 202/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a contratada LOUHANNE CHRISTINE BERTO BEZERRA, inscrito no CPF/CNPJ: 700.xxx.xxx-33, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20231215727;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 31 de outubro de 2023.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

**PORTARIA Nº 440/2023 – GP/FUNCARTE DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) Josenilton Tavares de Matrícula, de Matrícula 69.298-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 229/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e o contratado YAN DAVISON MEDEIROS DE LIMA, inscrito no CPF/CNPJ: 51.490.710/0001-88, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20231217592;

Art. 2º – Designar a servidor(a) ODINELHA SILVA TARGINO BEZERRA, de Matrícula 65.678-0, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 229/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e o contratado YAN DAVISON MEDEIROS DE LIMA, inscrito no CPF/CNPJ: 51.490.710/0001-88, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20231217592;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 31 de outubro de 2023.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

**PORTARIA Nº 430/2023 – GP/FUNCARTE DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a ASSOCIACAO EVENTOS SHALOM, sob CNPJ: 03.038.431/0005-69, para realização do Projeto intitulado "FESTIVAL DE ARTES, referente ao Processo Administrativo Eletrônico Funcarte nº 20231332219.

1- Nêilton Teixeira dos Santos – Mat. 14.066-0;

2 - Mariana Tomaz Pedroza – Mat. 69.276-0;

3 - Nizia Maria Klosouski de Almeida - Mat. 72.894-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 31 de outubro de 2023.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

**PORTARIA Nº 435/2023 – GP/FUNCARTE DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) Josenilton Tavares de Matrícula, de Matrícula 69.298-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 208/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a contratada LUCAS MATEUS NUNES, inscrito no CPF/CNPJ: 700.XXX.XXX-84, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20231220313;

Art. 2º – Designar a servidor(a) ODINELHA SILVA TARGINO BEZERRA, de Matrícula 65.678-0, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 208/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a contratada LUCAS MATEUS NUNES, inscrito no CPF/CNPJ: 700.XXX.XXX-84, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20231220313;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 31 de outubro de 2023.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

**PORTARIA Nº 436/2023 – GP/FUNCARTE DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) Josenilton Tavares de Matrícula, de Matrícula 69.298-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 210/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a contratada PATRÍCIA CAVALCANTE DA SILVA, inscrito no CPF/CNPJ: 700.xxx.xxx-62, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20231221689;

Art. 2º – Designar a servidor(a) ODINELHA SILVA TARGINO BEZERRA, de Matrícula 65.678-0, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 210/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a contratada PATRÍCIA CAVALCANTE DA SILVA, inscrito no CPF/CNPJ: 700.xxx.xxx-62, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20231221689;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 31 de outubro de 2023.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

**PORTARIA Nº 437/2023 – GP/FUNCARTE DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) Josenilton Tavares de Matrícula, de Matrícula 69.298-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 201/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a contratada MARIA RAFAELLA MARQUES DE PAIVA, inscrito no CPF/CNPJ: 51.841.808/0001-32, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20231214054;

Art. 2º – Designar a servidor(a) ODINELHA SILVA TARGINO BEZERRA, de Matrícula 65.678-0, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 201/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a contratada MARIA RAFAELLA MARQUES DE PAIVA, inscrito no CPF/CNPJ: 51.841.808/0001-32, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20231214054;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 31 de outubro de 2023.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

**PORTARIA Nº 438/2023 – GP/FUNCARTE DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) Josenilton Tavares de Matrícula, de Matrícula 69.298-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 205/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a contratada MARIA LUISA DE OLIVEIRA DIDIER, inscrita no CPF/CNPJ: 110.xxx.xxx-29, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20231221255

Art. 2º – Designar a servidor(a) ODINELHA SILVA TARGINO BEZERRA, de Matrícula 65.678-0, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 205/2023, firmado

entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a contratada MARIA LUISA DE OLIVEIRA DIDIER, inscrita no CPF/CNPJ: 110.xxx.xxx-29, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20231221255.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 31 de outubro de 2023.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

**PORTARIA Nº 439/2023 – GP/FUNCARTE DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) Josenilton Tavares de Matrícula, de Matrícula 69.298-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 233/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a contratada LAIS DOURADO MENDES, inscrito no CPF/CNPJ: 072.xxx.xxx-85, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20231406832;

Art. 2º – Designar a servidor(a) ODINELHA SILVA TARGINO BEZERRA, de Matrícula 65.678-0, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 233/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a contratada LAIS DOURADO MENDES, inscrito no CPF/CNPJ: 072.xxx.xxx-85, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20231406832

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 31 de outubro de 2023.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2023**

Nº do processo: Funcarte-20231406832

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: LAIS DOURADO MENDES

Objeto: contratar o referido profissional técnico, devidamente selecionado na Seleção Pública nº 014/2023, com conhecimento em Pacote Office, elaboração de tabela, planilhas e utilização de Sistemas de Informação, para complementar a mão da obra de forma temporária da Fundação Cultural Capitania das Artes, nas etapas de implementação e execução da LEI PAULO GUSTAVO, em consonância com os aspectos legais, às políticas, diretrizes e procedimentos da referida Lei, conforme condições, quantidades e especificações constantes na Seleção Pública e processo Administrativo de Nº 20230948449 (PROCESSO MÃE).

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA ; Elemento de Despesa: 333.90.36; Fonte 17150000; no valor de R\$ 15.000,00

Vigência: será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no diário oficial do Município.

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

LAIS DOURADO MENDES

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2023**

Nº do processo: Funcarte-20231221255

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: MARIA LUISA DE OLIVEIRA DIDIER

Objeto: contratar o referido profissional técnico, devidamente selecionado na Seleção Pública nº 014/2023, com conhecimento em Pacote Office, elaboração de tabela, planilhas e utilização de Sistemas de Informação, para complementar a mão da obra de forma temporária da Fundação Cultural Capitania das Artes, nas etapas de implementação e execução da LEI PAULO GUSTAVO, em consonância com os aspectos legais, às políticas, diretrizes e procedimentos da referida Lei, conforme condições, quantidades e especificações constantes na Seleção Pública e processo Administrativo de Nº 20230948449 (PROCESSO MÃE).

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA ; Elemento de Despesa: 333.90.36; Fonte 17150000.

Vigência: será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no diário oficial do Município

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

MARIA LUISA DE OLIVEIRA DIDIER

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2023**

Nº do processo: Funcarte-20231214054

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: MARIA RAFAELLA MARQUES DE PAIVA

Objeto: contratar o referido profissional técnico, devidamente selecionado na Seleção Pública nº 014/2023, com conhecimento em Pacote Office, elaboração de tabela, planilhas e utilização de Sistemas de Informação, para complementar a mão da obra de forma temporária da Fundação Cultural Capitania das Artes, nas etapas de implementação e execução da LEI PAULO GUSTAVO, em consonância com os aspectos legais, às políticas, diretrizes e

procedimentos da referida Lei, conforme condições, quantidades e especificações constantes na Seleção Pública e processo Administrativo de N° 20230948449 (PROCESSO MÃE).

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA ; Elemento de Despesa: 333.90.36; Fonte 17150000;

Vigência: De 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no diário oficial do Município

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

MARIA RAFAELLA MARQUES DE PAIVA

---

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2023

Nº do processo: Funcarte-20231221689

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: PATRÍCIA CAVALCANTE DA SILVA

Objeto: contratar o referido profissional técnico, devidamente selecionado na Seleção Pública nº 014/2023, com conhecimento em Pacote Office, elaboração de tabela, planilhas e utilização de Sistemas de Informação, para complementar a mão da obra de forma temporária da Fundação Cultural Capitania das Artes, nas etapas de implementação e execução da LEI PAULO GUSTAVO, em consonância com os aspectos legais, às políticas, diretrizes e procedimentos da referida Lei, conforme condições, quantidades e especificações constantes na Seleção Pública e processo Administrativo de N° 20230948449 (PROCESSO MÃE).

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.36; Fonte 17150000;

Vigência: será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no diário oficial do Município.

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

PATRÍCIA CAVALCANTE DA SILVA

---

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2023

Nº do processo: 20231220313

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: LUCAS MATEUS NUNES

Objeto: contratar o referido profissional técnico, devidamente selecionado na Seleção Pública nº 014/2023, com conhecimento em Pacote Office, elaboração de tabela, planilhas e utilização de Sistemas de Informação, para complementar a mão da obra de forma temporária da Fundação Cultural Capitania das Artes, nas etapas de implementação e execução da LEI PAULO GUSTAVO, em consonância com os aspectos legais, às políticas, diretrizes e procedimentos da referida Lei, conforme condições, quantidades e especificações constantes na Seleção Pública e processo Administrativo de N° 20230948449 (PROCESSO MÃE).

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.36; Fonte 17150000;

Vigência: de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no diário oficial do Município

Valor: 15.000,00 (Quinze mil reais).

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

LUCAS MATEUS NUNES

---

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2023

Nº do processo: Funcarte-20231217592

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: YAN DAVISON MEDEIROS DE LIMA

Objeto: contratar o referido profissional técnico, devidamente selecionado na Seleção Pública nº 014/2023, com conhecimento em Pacote Office, elaboração de tabela, planilhas e utilização de Sistemas de Informação, para complementar a mão da obra de forma temporária da Fundação Cultural Capitania das Artes, nas etapas de implementação e execução da LEI PAULO GUSTAVO, em consonância com os aspectos legais, às políticas, diretrizes e procedimentos da referida Lei, conforme condições, quantidades e especificações constantes na Seleção Pública e processo Administrativo de N° 20230948449 (PROCESSO MÃE).

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA ; Elemento de Despesa: 333.90.36; Fonte 17150000;

Vigência: 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no diário oficial do Município.

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

YAN DAVISON MEDEIROS DE LIMA

---

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2023

Nº do processo: Funcarte-20231221727

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: KAREN ALVARES PINTO

Objeto: contratar o referido profissional técnico, devidamente selecionado na Seleção Pública nº 014/2023, com conhecimento em Pacote Office, elaboração de tabela, planilhas e utilização de Sistemas de Informação, para complementar a mão da obra de forma temporária da Fundação Cultural Capitania das Artes, nas etapas de implementação e execução da LEI PAULO GUSTAVO, em consonância com os aspectos legais, às políticas, diretrizes e procedimentos da referida Lei, conforme condições, quantidades e especificações constantes na Seleção Pública e processo Administrativo de N° 20230948449 (PROCESSO MÃE).

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA ; Elemento de Despesa: 333.90.36; Fonte 17150000;

Vigência: 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no diário oficial do Município.

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

KAREN ALVARES PINTO

---

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2023

Nº do processo: Funcarte-20231228993

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: BARBARA STERFHANIE CABRAL

Objeto: contratar o referido profissional técnico, devidamente selecionado na Seleção Pública nº 014/2023, com conhecimento em Pacote Office, elaboração de tabela, planilhas e utilização de Sistemas de Informação, para complementar a mão da obra de forma temporária da Fundação Cultural Capitania das Artes, nas etapas de implementação e execução da LEI PAULO GUSTAVO, em consonância com os aspectos legais, às políticas, diretrizes e procedimentos da referida Lei, conforme condições e especificações constantes na Seleção Pública e processo Administrativo de N° 20230948449 (PROCESSO MÃE).

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.36; Fonte 17150000;

Vigência: 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no diário oficial do Município.

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

BARBARA STERFHANIE CABRAL

---

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2023

Nº do processo: Funcarte-20231216090

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: LEONARDO DO NASCIMENTO BERTULEZA

Objeto: contratar o referido profissional técnico, devidamente selecionado na Seleção Pública nº 014/2023, com conhecimento em Pacote Office, elaboração de tabela, planilhas e utilização de Sistemas de Informação, para complementar a mão da obra de forma temporária da Fundação Cultural Capitania das Artes, nas etapas de implementação e execução da LEI PAULO GUSTAVO, em consonância com os aspectos legais, às políticas, diretrizes e procedimentos da referida Lei, conforme condições e especificações constantes na Seleção Pública e processo Administrativo de N° 20230948449 (PROCESSO MÃE).

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA ; Elemento de Despesa: 333.90.36; Fonte 17150000;

Vigência: 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no diário oficial do Município.

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

LEONARDO DO NASCIMENTO BERTULEZA

---

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2023

Nº do processo: Funcarte-20231215727

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: LOUHANNE CHRISTINE BERTO BEZERRA

Objeto: contratar o referido profissional técnico, devidamente selecionado na Seleção Pública nº 014/2023, com conhecimento em Pacote Office, elaboração de tabela, planilhas e utilização de Sistemas de Informação, para complementar a mão da obra de forma temporária da Fundação Cultural Capitania das Artes, nas etapas de implementação e execução da LEI PAULO GUSTAVO, em consonância com os aspectos legais, às políticas, diretrizes e procedimentos da referida Lei, conforme condições, quantidades e especificações constantes na Seleção Pública e processo Administrativo de N° 20230948449 (PROCESSO MÃE).

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA ; Elemento de Despesa: 333.90.36; Fonte 17150000;

Vigência: 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no diário oficial do Município.

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

LOUHANNE CHRISTINE BERTO BEZERRA

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.**  
**(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

**PORTARIA Nº 428/2023-GP/FUNCARTE DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Seleção Pública nº 024/2023 - APOIO FINANCEIRO AO AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE NATAL ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 - PAULO GUSTAVO.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 31 de outubro de 2023.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 024/2023 - APOIO FINANCEIRO AO AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE NATAL ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 - PAULO GUSTAVO.****Processo Administrativo Eletrônico nº Funcarte-20231331115**

A Prefeitura Municipal de Natal/RN, por intermédio da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 024/2023 - APOIO FINANCEIRO AO AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE NATAL ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 /2022 PAULO GUSTAVO, que regulamenta em âmbito municipal, o apoio ao AUDIOVISUAL, disponibilizando o processo de inscrição e seleção de propostas voltadas ao referido segmento cultural, em conformidade com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO, Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, com os preceitos da Lei Orgânica do Município do Natal nos termos do art. 166, inciso I, em conformidade com o Sistema Nacional de Cultura, Art. 216-A, da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 71/2012, do Sistema Municipal de Cultura, Lei nº 7.515, de 16/05/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 19/05/2023; Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05/01/2018 e dos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da publicidade, isonomia, igualdade e supremacia do interesse público, com a finalidade de garantir ações emergenciais, em especial, as demanda oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Município, que impactou economicamente o setor cultural nos últimos anos.

**1. DA FINALIDADE:**

1.1 Apoiar o setor do audiovisual diminuindo o impacto econômico ocasionado pela pandemia de Covid 19 ao referido segmento, destinando os recursos repassados através da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO, Decreto Regulamentar nº 11.525, de 11 de maio de 2023, destinando do valor total de R\$4.121.000,00 (quatro milhões cento e vinte e um mil reais), por intermédio desta seleção pública para projetos selecionados nas Linhas de Apoio descrita nesta Seleção Pública, conforme determina os Incisos I e III, do Art. 6º da mesma Lei, pela dotação orçamentária elencada no Projeto/Atividade; 13.392.0149.2019 FORTALECIMETO DO FUNDO DE

INCENTIVO À CULTURA; ELEMENTO DE DESPESA 333.9036 e 333 9039; FONTE 17150000, podendo ser remanejados, em decorrência de vacância, para outras chamadas e/ou investimentos públicos permitidos por Lei.

## **2. POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL E AFIRMATIVAS**

2.1 De acordo com as sugestões apresentadas durante a OITIVA DA LEI PAULO GUSTAVO, que tratou unicamente sobre o audiovisual, e conforme o ofício enviado para à SECULT pelos representantes da cadeia produtiva do audiovisual, foi aprovada a proposta sugerida até **50%** das vagas existentes neste edital fossem reservadas para políticas afirmativas que contemplem o protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas pretas, pardas ou indígenas; de pessoas LGBTQIAPN+; de pessoas com deficiência; de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos; de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, de terreiro e ciganos, cumprindo com a determinação do Art. 17, da Lei Complementar Paulo Gustavo e inciso III, do parágrafo 1º, do Art. 16, do Decreto Regulamentar da LPG.

2.2 Do total de vagas em cada categoria, até 50% serão destinadas às políticas de inclusão social e afirmativas, sendo 20% para pessoas negras e 10% para indígenas, até 20% para pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência; pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos, de povos e comunidades tradicionais, de terreiro e ciganos; e os outros 50% serão para ampla concorrência.

2.3 As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, garantindo assim um processo de seleção inclusivo e equitativo.

2.3 Para concorrer o proponente deve, no ato de inscrição, apresentar uma autodeclaração preenchida conforme Anexos 06, 07 ou 08.

2.4 Caso os valores destinados no Item 2.2 não forem utilizados em sua totalidade, os recursos remanescentes serão revertidos para a ampla concorrência.

## **3. DAS DEFINIÇÕES**

**I - CURTA-METRAGEM:** Entende-se por curta metragem: obras cinematográficas no gênero ficção, documentário ou animação, com duração máxima de 15 (quinze) minutos.

**II- LONGA-METRAGEM:** Entende-se por longa metragem: obra cinematográfica, no gênero ficção, animação ou documentário, com duração mínima de 70 (setenta) minutos.

**III - PILOTO DE OBRA SERIADA:** Entende-se por piloto de obra seriada episódio com duração mínima de 8 (oito) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos, incluindo os créditos, sobre determinado tema, nos gêneros ficção, documentário ou animação.

**IV- GAME INÉDITO:** Entende-se por Game Inédito o game que apresenta inovações tecnológicas e/ou artísticas e/ou aborda questões sociais/culturais atuais, considerando o setor nacional de produção de games. Incluem-se webgames, games para plataformas mobile, arte digital interativa, protótipos para games maiores, dentre outros.

**V- GAME PITCH (GP):** Entende-se por Game Pitch - GP, o documento que contém as principais informações e parâmetros sobre os aspectos de desenvolvimento e produção do game.

**VI- FINALIZAÇÃO:** Entende-se por finalização todos os processos relativos à realização do filme após a captação de imagem e som.

**VII- ACESSIBILIDADE:** Entende-se por acessibilidade as ações que promovam alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual, através de instrumentos como LIBRAS, Audiodescrição,

Braille, Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), entre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

**VIII- PROJETOS DE FORMAÇÃO:** Entende-se por projetos de formação propostas de oficinas e/ou cursos e/ou congressos e/ou seminários e/ou fóruns ligados à área do audiovisual.

**IX- CINECLUBE:** Entende-se por cineclube uma associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema, realizando atividades correlatas, tais como palestras e debates acerca da linguagem audiovisual e conteúdos exibidos. Os cineclubes têm uma estrutura democrática e visam à formação e a multiplicação de público para o setor audiovisual.

**X- PROJETOS DE PRESERVAÇÃO:** Entende-se por projetos de preservação os que visam restaurar obras audiovisuais ou requalificar acervos audiovisuais, com garantia de acesso ao público.

Para efeito deste Edital, entende-se como equipe básica de cada projeto, que deverá constar obrigatoriamente na equipe principal, informada na Proposta (**ANEXO 01**), e responder, junto com o proponente pelos aspectos técnicos e/ou artísticos da obra proposta, os profissionais abaixo descritos:

**XI- PRODUTOR** - (para os projetos de todas as categorias): é aquele que assume a responsabilidade técnica pelo projeto (em qualquer categoria) e seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

**XII - DIRETOR E ROTEIRISTA** (para todos os produtos audiovisuais: curta, média e produtos para televisão. Exceto para as linhas de desenvolvimento de projeto (Longa ou TV), que podem omitir, nesta fase o nome do diretor): é aquele que responde pela criação e qualidade artística do projeto, que roteiriza ou dirige, artística e tecnicamente, a equipe de produção e o elenco, por meio da análise e interpretação do roteiro do filme, adequando-o à sua realização de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Edital;

**XIII- Diretor de programação e/ou curador e/ou coordenador técnico (para todos os projetos de Difusão e Incentivo ao Cineclubismo):** é o profissional que responde tanto pela qualidade técnica quanto artística do projeto e igualmente por sua realização, articulando os diversos colaboradores envolvidos, de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste Edital;

**XIV- PESQUISADOR (para todos os projetos de Pesquisa):** é aquele que assume a responsabilidade técnica da pesquisa e seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

**XV- Professor e/ou Oficineiro e/ou Coordenador Pedagógico (para todos os projetos de Formação e outros que incluam atividades de formação):** é aquele que assume a responsabilidade técnica nos projetos de formação propostos, bem como o seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

**XVI- Técnico em Preservação (para todos os projetos de Preservação):** é aquele que assume a responsabilidade técnica ou fiscaliza a execução e emite laudo técnico do acervo ou obra a ser restaurada ou preservada, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

**XVII- Programador e/ou game designer e/ou artista (designer) para os projetos de Games:** é aquele que assume a responsabilidade técnica pela parte de programação/lógica do projeto, pelo conceito artístico e pelo Game Design Document.

**XVIII- ESPAÇO CULTURAL:** Entende-se por espaço cultural todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações

comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e Instituições Culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

**IXX-** Para efeito de composição de equipe principal, não será considerada a proponente como função.

**XX-** O proponente deverá apresentar, no ato de inscrição, as cartas de anuência de toda equipe principal, constando, no mínimo, os profissionais elencados em cada projeto, de acordo com a categoria ou subcategoria à qual concorre (**ANEXO 09**).

**XXI-** As cartas poderão ser assinadas de próprio punho ou possuir assinaturas eletrônicas e digitalizadas (imagem da assinatura no documento - em fundo branco). No caso do projeto ser aprovado, para assinatura do Termo de Execução (Anexo 16), serão solicitadas as cartas de anuência com assinatura original.

**XXII-** Para todos os projetos de produção de obras audiovisuais (curta e média-metragem e obras seriadas), os proponentes deverão apresentar, no ato de inscrição, na sua equipe principal, no mínimo, os profissionais que exercerão as funções de:

a. Produtor;

b. Diretor (exceto para as subcategorias de desenvolvimento de longa-metragem e desenvolvimento de produtos para TV, Games);

c. Roteirista

**XXIII-** As funções descritas nos incisos do item 3 devem ser exercidas por, no mínimo, dois profissionais distintos. Não serão aceitos projetos nos quais conste apenas um profissional na equipe principal.

**XXIV-** Em caso de coautoria do roteiro ou codireção, será exigido que pelo menos um dos roteiristas ou codiretores seja residente em Natal há, no mínimo, um ano. Esta comprovação deverá ser feita por dois comprovantes de residência, sendo um de um ano atrás e outro atualizado. (exigência dispensável para o Proponente do Projeto).

**XXV-** O mesmo diretor só poderá compor a equipe principal do projeto, nesta função, em até 02 (dois) projetos aprovados na vigência deste Edital, sendo que pelo menos 1 (um) deles em obra audiovisual de direção coletiva e, simultaneamente, em categorias ou subcategorias diferentes.

**XXVI-** Em caso de projetos de obras audiovisuais de direção coletiva, a maioria dos diretores deverá ser residente em Natal há, no mínimo, dois anos.

**XXVII-** Entende-se por obra coletiva aquela que resulta da reunião de obras ou partes de obras que conservam sua individualidade, desde que esse conjunto, em virtude de trabalho de seleção e coordenação realizado sob a iniciativa e direção de uma pessoa física ou jurídica, tenha um caráter autônomo e orgânico.

**XXVIII-** Para efeito deste edital entende-se como obra audiovisual de direção coletiva aquela que reúne pelo menos três profissionais nesta função.

**XXIX-** Projetos que proponham a realização de obra(s) audiovisual(is) de direção coletiva deverão informar todo(a)s os diretores no formulário de inscrição, no campo equipe principal, bem como anexar suas respectivas cartas de anuência e currículos.

**4. DO OBJETO:** O montante total disponibilizado por esta seleção pública se distribuirá em 3 (três) Categoria e 12 (doze) linhas, do Artigo 6º, Inciso I, que se destina ao apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro.

E, ao Inciso III, que trata da capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio à cineclube e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais,

preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação, totalizando 3 Categorias e 5 Linhas de apoio.

#### **4.1 CATEGORIA 1 - DO APOIO AO DESENVOLVIMENTO AUDIOVISUAL DE FORMA EXCLUSIVA I.**

##### **a) LINHA 1 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM:**

1. Apoio ao desenvolvimento de propostas inéditas em longas-metragens, nos gêneros de ficção, documentário ou animação. O proponente contemplado deverá apresentar como resultado, obrigatoriamente, um primeiro tratamento de roteiro, o certificado ou protocolo de registro da obra na Biblioteca Nacional ou entidade similar, ou declaração de autoria do(a) autor(a) do roteiro assinada e, opcionalmente, o projeto de venda, obra (bíblia), ou outros materiais complementares.

2. Em caso de obras audiovisuais de ficção: roteiro cinematográfico com divisão de cenas, com diálogos e textos de narração completos.

3. Em caso de obras audiovisuais que utilizem técnicas de animação: roteiro cinematográfico com diálogos e textos de narração completos; indicação de estudos dos personagens, cenários e enquadramentos, além de desenho dos principais personagens com um ou dois parágrafos de descrição para cada um.

4. Em caso de obras audiovisuais no gênero documentário: roteiro cinematográfico indicativo, com previsão de estrutura, esboço dos textos de narração e indicação de possíveis depoimentos e entrevistas ou argumento com descrição da estrutura do documentário: indicação de pesquisa, descrição de perfil de personagens, quando couber e abordagem do tema – com mínimo de seis e máximo de doze páginas.

5. Para proposta submetida na linha desenvolvimento de projeto, além do formulário padrão, deverão ser anexados os itens abaixo:

Argumento (com mínimo de seis e máximo de doze laudas), em sendo selecionado a Proposta (ANEXO 01), o proponente deve enviar o Registro na Fundação Biblioteca Nacional até três meses após a assinatura do Termo de Execução – ANEXO 15;

6. Serão contempladas 04 (quatro) propostas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), totalizando R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para a Linha 1.

##### **b) LINHA 2 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE SÉRIE:**

1. Apoio ao desenvolvimento de propostas seriadas inéditas, nos gêneros de ficção, documentário ou animação. O proponente contemplado deverá apresentar como resultado, obrigatoriamente, o roteiro do primeiro episódio, o certificado ou protocolo de registro da obra na Biblioteca Nacional ou entidade similar ou declaração de autoria do(a) autor(a) do roteiro assinada e, opcionalmente, o projeto de venda, obra (bíblia), ou outros materiais complementares;

2. Serão contempladas 04 (quatro) propostas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), totalizando R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para a Linha 2.

#### **4.2 CATEGORIA 2 - DO APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE FORMA EXCLUSIVA II.**

##### **c) LINHA 3 – APOIO À PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM – NOVOS REALIZADORES:**



1. Apoio a produção de propostas inéditas em curta metragem, com até 15 minutos, nos gêneros de ficção ou documentário. O contemplado deve apresentar como resultado um curta metragem, incluindo os créditos, considerando as etapas da pré-produção a pós-produção, com o Certificado de Produto Brasileiro (CPB) emitido;

2. Para concorrer nesta categoria, se faz necessário que todos/as os/as diretores/as, tenham na data de publicação do Edital lançado no máximo 02 (duas) obras de curta-metragem de até 15 (quinze) minutos, exibidas em qualquer janela, independente da sua destinação inicial ou segmento de mercado, tais como circuito de Festivais, Salas de Exibição, TV aberta, TV paga, vídeo doméstico, plataforma de streaming e/ou outros lançamentos comerciais ou não comerciais. A proposta deve ser conforme ANEXO 01.

3. Serão contempladas 08 (oito) propostas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a Linha 3.

**d) LINHA 4 – APOIO À PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM:**

1. Apoio a produção de propostas (ANEXO 01) inéditas em curta metragem, com até 15 minutos, nos gêneros de ficção ou documentário. O contemplado deve apresentar como resultado um curta metragem, incluindo os créditos, considerando as etapas da pré-produção a pós-produção, com o Certificado de Produto Brasileiro (CPB) emitido;

2. Serão contempladas 10 (dez) propostas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), totalizando R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para a Linha 4.

**e) LINHA 5 – APOIO À PRODUÇÃO DE CURTA DE ANIMAÇÃO:**

1. Apoio a produção de propostas (ANEXO 01) inéditas em curta metragem, com até 15 minutos, no gênero animação. O contemplado deve apresentar como resultado um curta metragem de animação, incluindo os créditos, considerando as etapas da pré-produção a pós-produção, com o Certificado de Produto Brasileiro (CPB) emitido;

2. Serão contempladas 04 (quatro) propostas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), totalizando R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para a Linha 5.

**f) LINHA 6 – APOIO A PILOTO DE SÉRIE:**

1. Apoio a produção de propostas (ANEXO 01) seriadas inéditas, nos gêneros de ficção, documentário ou animação. O contemplado deve apresentar como resultado um episódio piloto de obra seriada inédita com duração mínima de 11 (minutos) minutos incluindo os créditos, considerando as etapas da pré-produção a pós-produção, com o Certificado de Produto Brasileiro (CPB) emitido;

2. Serão contempladas 06 (seis) propostas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalizando R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para a Linha 6.

**g) LINHA 7 – APOIO A PRODUÇÃO DE VÍDEOS, VÍDEOCLIFE, VÍDEO-DANÇA, VÍDEO-ARTE:**

1. videodança, com em média 3 (três) minutos de duração. O contemplado deve apresentar como resultado um vídeo, incluindo os créditos, considerando as etapas da pré-produção a pós-produção, com o Certificado de Produto Brasileiro (CPB) emitido, conforme ANEXO 01.

2. Serão contempladas 19 (dezenove) propostas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) para a Linha 7.

**h) LINHA 8 – PRODUÇÃO DEMO DE GAME JOGÁVEL:**

1. Apoio a produção de propostas ((ANEXO 01) inéditas, de game, em formato DEMO jogável. O contemplado deverá apresentar como resultado um game demo jogável. Isto é, uma versão inicial do jogo que possibilite visualizar, experimentar e avaliar as premissas básicas do projeto, em especial as mecânicas de interatividade que irão compor a obra e ainda GDD, conforme ANEXO 03.
2. Serão contempladas 04 (quatro) propostas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para a Linha 8.

**i) LINHA 09 – PRODUÇÃO DE GAME - JOGO COMPLETO:**

1. Apoio a Jogo Completo: Proposta (ANEXO 01) de jogo concluído em sua versão eletrônica para lançamento comercial, quer seja regional ou global, sem prejuízo de eventuais expansões ou complementações, e ainda ANEXO 03.
2. Serão contempladas 04 (quatro) propostas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a Linha 9.

**j) LINHA 10 – PRODUÇÃO DE VIDEOCAST:**

1. Apoio a produção de propostas inéditas de videocast, com até 15 (quinze) minutos. O contemplado deve apresentar como resultado um videocast (união entre vídeo e podcast), incluindo créditos, considerando as etapas da pré-produção a pós-produção; conforme ANEXO 01.
2. Serão contempladas 05 (cinco) propostas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Linha 10.

**4.3 CATEGORIA 3 - DO APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS EM COMPLEMENTO.****k) LINHA 11 – APOIO A COMPLEMENTAÇÃO DE PÓS-PRODUÇÃO CURTA-METRAGEM OU PILOTO DE SÉRIE:**

1. Apoio a finalização de propostas (ANEXO 01) inéditas em curta metragem, com até 15 minutos, nos gêneros de ficção, documentário ou animação. O contemplado deve apresentar como resultado um curta metragem ou piloto de série finalizados, incluindo os créditos, com o Certificado de Produto Brasileiro (CPB) emitido;
2. Serão contempladas 8 (oito) propostas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, totalizando R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para a Linha 11.

**l) LINHA 12 – APOIO A COMPLEMENTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DE CURTA METRAGENS (LIBRAS, AD E LSE):**

1. Apoio a complementação de acessibilidade para propostas (ANEXO 01) de curtas-metragens finalizados, com até 15 minutos de duração, nos gêneros de ficção, documentário ou animação. O contemplado deve apresentar como resultado um curta-metragem finalizado, incluindo os créditos, com recursos de acessibilidade comunicacional obrigatórios, como audiodescrição, legendas para surdos e ensurdecidos (LSE) e janela de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), e o Certificado de Produto Brasileiro (CPB) emitido;
2. Serão contempladas 08 (oito) propostas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), totalizando R\$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) para a Linha 12.

**4.4 CATEGORIA 4 - DO APOIO A CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL.**

**m) LINHA 13 – CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL:**

1. Apoio a projetos de cursos e oficinas ligadas à área do audiovisual, ministradas por profissionais de comprovada atuação na área, por intermédio de aulas presenciais e/ou virtuais, tendo a obrigatoriedade de promover as atividades com acesso gratuito à população, conforme ANEXO 04;
2. Serão contempladas 9 (nove) propostas de oficinas de 20 horas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);
3. Serão contempladas 6 (seis) propostas de oficinas de 40 horas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), totalizando R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).
4. A Linha 13 totaliza o valor de R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais).

**4.5 CATEGORIA 5 - DO APOIO A CINECLUBES, FESTIVAIS E MOSTRAS DE AUDIOVISUAL.****n) LINHA 14 – APOIO A CINECLUBES:**

1. Apoio a projetos não-comerciais e sem fins lucrativos, de manutenção de cineclubes e criação de novos cineclubes, com vistas à promoção das atividades de exibição, discussão e reflexão sobre o cinema, realizando atividades correlatas, tais como palestras e debates acerca da linguagem audiovisual e dos conteúdos exibidos. Tendo a obrigatoriedade de promover as atividades com acesso gratuito à população, conforme ANEXO 01;
2. Os contemplados devem prever a obrigatoriedade de, ao menos, 5 (cinco) sessões, de preferência no mesmo local, ao longo de 12 (doze) meses. Assim como devem adotar o formato de 01 (um) relatório por sessão como forma de acompanhamento e divulgação pública sobre as atividades dos cineclubes contemplados.
3. Serão contempladas 02 (duas) propostas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), totalizando R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais).

**o) CRIAÇÃO DE CINECLUBES.**

1. Serão contempladas 02 (duas) propostas (ANEXO 01) e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$20.000,00 (vinte mil reais).

A Linha 14 totaliza o valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

**p) LINHA 15 – REALIZAÇÃO DE MOSTRAS DE CINEMA:** Apoio a propostas (ANEXO 01) de mostras de cinema, que prevê a exibição de produções audiovisuais, incluindo ou não oficinas, cursos, seminários e palestras ligados à área do audiovisual;

**1. MOSTRAS DE CINEMA:** as mostras de cinema devem ter no mínimo uma edição já realizada.

2. Serão contemplados 3 (três) propostas de mostras de cinema e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), totalizando R\$1.350.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
3. A Linha 15 totaliza o valor de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

**4.6 CATEGORIA 6 - DO APOIO A MEMÓRIA, PRESERVAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO; APOIO A OBSERVATÓRIOS E PUBLICAÇÕES:****q) LINHA 16 – A MEMÓRIA E PRESERVAÇÃO:**

1. Apoio a projetos de restauração, catalogação e/ou digitalização de acervos. Entende-se

por preservação de Acervos Audiovisuais: o tratamento técnico, acondicionamento e medidas de conservação de acervos audiovisuais, incluindo obras e/ou documentos, visando à sua preservação e/ou organização, catalogação, informatização e criação de bases de dados de acervos audiovisuais para o compartilhamento de informações, com garantia de acesso público, conforme ANEXO 01.

2. Serão contemplados 02 (dois) projetos e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a Linha 16.

#### **r) LINHA 17 – APOIO A OBSERVATÓRIOS E PUBLICAÇÕES:**

1. Apoio a Projetos de Pesquisa que visam estudar, investigar, mapear, sistematizar e levantar dados sobre o audiovisual potiguar, resultando em publicação de livros, manuais, catálogos especializados, assim como pesquisas que resultem em e-books, publicação em revista especializada, e/ou sítio eletrônico.

2. **A PUBLICAÇÕES:** Para projetos de publicação de pesquisa pré-existente, o proponente deve anexar cópia integral do trabalho, no formato PDF. No caso de publicação impressa de livros é obrigatória a apresentação das especificações técnicas da publicação (formato, tipo(s) de papel, gramatura, cor, etc.) e de seus anexos – quando couber - e a tiragem mínima deverá ser de 300 (trezentos) exemplares, conforme ANEXO 01;

3. Serão contemplados 04 (quatro) projetos e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), totalizando R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);

3. **À PESQUISA:** Entende-se por projeto de pesquisa proposta (ANEXO 02) que visa estudar, investigar, mapear, sistematizar e levantar dados sobre o audiovisual potiguar, através de processos metodológicos que resultem conhecimento sobre o tema, que devem ser disponibilizados para o público através de publicações em jornais, revistas, sites, redes sociais, disponibilização de links em plataformas de streaming ou drive virtual.

4. Serão contemplados 03 (três) projetos e cada um receberá o apoio financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

5. A Linha 17 totaliza o valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

#### **5. DA ACESSIBILIDADE**

5.1 Cumprindo com a determinação do Art. 14, da Lei Complementar Paulo Gustavo, é imprescindível que os projetos audiovisuais contemplados neste edital municipal promovam medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

5.2 No aspecto arquitetônico, os espaços onde ocorrerão as atividades culturais devem ser adequadamente acessíveis, considerando recursos que viabilizem o ingresso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas. Além disso, é necessário garantir a acessibilidade a espaços complementares, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

5.3 No que se refere à acessibilidade comunicacional, é fundamental que sejam disponibilizados recursos que permitam o acesso ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelos projetos por parte de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual. Isso pode ser alcançado por meio da Língua Brasileira de Sinais (Libras), sistema Braille, sinalização tátil, audiodescrição, legendas descritivas e linguagem simples;

5.4 No aspecto atitudinal, é necessário contratar colaboradores capacitados e sensibilizados para atender visitantes e usuários com diferentes deficiências, além de desenvolver projetos culturais acessíveis desde sua concepção. Isso inclui a participação de consultores e colaboradores com deficiência, bem como a representatividade nas

equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, espetáculos e demais ofertas culturais;

5.5 Conforme estabelecido no Art. 15, do mesmo decreto, é **obrigatório** a destinação de mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto para custear as medidas de acessibilidade, garantindo assim a disponibilidade de recursos para sua efetiva implementação.

5.6 Todos os produtos resultantes das categorias 2 e 3 deverão conter a execução obrigatória dos recursos de acessibilidade comunicacional (audiodescrição, legendas para surdos e ensurdecidos – LSE e janela de LIBRAS);

## 6. DOS PROPONENTES

6.1 Poderão ser proponentes: PESSOAS FÍSICAS ou PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO (para todas as linhas), com ou sem fins lucrativos, com sede e foro em Natal/RN, cadastradas no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais), obedecendo aos critérios e exigências contidas no referido cadastro e que concentrem suas atividades no campo do audiovisual;

6.2 Para concorrer às vagas destinadas às políticas afirmativas, faz-se necessário que o (a) proponente esteja contemplado(a) na descrição do item 2, devendo apresentar autodeclaração (assinada) a respeito conforme Anexos 06, 07, 08;

6.3 O proponente poderá obter e/ou solicitar o número do cadastro no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais) por intermédio de acesso ao blog da FUNCARTE. ([www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br));

6.4 Fica impossibilitada de participação a proposta cujo proponente esteja em diligência em outros editais da União e inadimplente com este Município.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico [www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br), em formulário online específico, e terá início, na data desta publicação e encerramento, às 23:59h do dia 19 de novembro do corrente ano.

7.2 O proponente declarará o aceite das condições estipuladas, contidas nesta Seleção Pública;

7.3 O responsável pela inscrição do projeto deverá imprimir ou salvar o comprovante de entrega do formulário, que será usado como garantia de que a inscrição foi concluída.

7.4 Cada proponente pode inscrever até 02 (dois) projetos distintos, sendo 1 (um) CPF/Pessoa Física e outro por Pessoa Jurídica/CNPJ, no entanto só terá um (01) projeto aprovado, caso ocorra a inscrição do mesmo projeto mais de uma vez será considerada apenas a última inscrição.

7.5 Todos os itens de documentação sigam o padrão de nomeação com a letra correspondente ao item 8 no início e logo depois o nome do documento. Por exemplo: b) Currículo cultural, c) certidão municipal, etc.;

7.6 No ato da inscrição as propostas serão enviadas em formato digital PDF, juntamente com a documentação exigida;

7.7 Detalhamento da proposta aplicável a todas as categorias (que deverá ser compilada em um único documento em PDF, conforme ANEXO 01:

7.8 Para a categoria 1 - DO APOIO AO DESENVOLVIMENTO AUDIOVISUAL DE FORMA EXCLUSIVA I, adicionar os seguintes itens à proposta:

a) Argumento de roteiro com certificado ou protocolo de registro da obra na Biblioteca

Nacional ou entidade similar, ou declaração de autoria do(a) autor(a) do roteiro assinada;

b) Currículo do(s) roteirista(s) | adicionar no espaço reservado para anexo no formulário de inscrição;

c) Carta de anuência para a função de roteirista; (Anexo 10 e/ou Anexo 11);

d) Contrato celebrado entre o proponente e o(s) roteirista(s); Apresentar após ser selecionado, no ato de assinatura do Termo de Execução ANEXO 15).

e) Comprovante de cessão ou opção de direitos para constituição de obra audiovisual derivada de criação intelectual pré-existente, como obras audiovisuais adaptadas de obra literária. Na hipótese de ser o proponente o próprio roteirista ou game designer, poderá ser dispensada tal comprovação;

7.9 Para a categoria 2 - DO APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE FORMA EXCLUSIVA II, adicionar os seguintes itens a proposta:

a) Roteiro com certificado ou protocolo de registro da obra na Biblioteca Nacional ou entidade similar, ou declaração de autoria do(a) autor(a) do roteiro assinada (exceto para linhas 8 e 9);

I - Ficção, Animação: roteiro;

II-Documentário: pré-roteiro ou estrutura de documentário;

a) Declaração (feita e assinada por proponente e diretor(a) do projeto) de realização de nenhuma ou até 02 (duas) obras de curtas-metragens, lançada em qualquer janela, independente da sua destinação inicial ou segmento de mercado, tais como circuito de festivais, salas de exibição, TV aberta, TV paga, vídeo doméstico ou outros lançamentos comerciais ou não (para linha 3 da categoria 2);

b) Game Pitch (para linhas 8 e 9);

c) Storyboard (para linhas 5, 8 e 9 e demais projetos de animação);

d) Visão da direção: proposta textual contendo a concepção criativa, visual e sonora do diretor;

e) Filmografia do proponente, diretor(es) e roteirista(s) (para linhas 3, 4, 5, 6);

f) Currículo do(s) diretor(es) e roteirista(s) (para linhas 3, 4, 5, 6, 7);

g) Currículo do game designer e game developer (para linhas 8 e 9);

h) Contrato celebrado entre o proponente e o(s) diretor(es) (para linhas 3, 4, 5, 6); (Apresentar após ser selecionado, no ato de assinatura do Termo de Execução).

i) Contrato celebrado entre o proponente e o(s) roteirista(s) (para linhas 3, 4, 5, 6); (Apresentar após ser selecionado, no ato de assinatura do Termo de Execução).

j) Contrato celebrado entre o proponente e o game designer (para linhas 8 e 9); (Apresentar após ser selecionado, no ato de assinatura do Termo de Execução).

k) Contrato celebrado entre o proponente e o game developer (para linhas 8 e 9); (Apresentar após ser selecionado, no ato de assinatura do Termo de Execução).

l) Carta de anuência para as funções de direção e roteiro (para linhas 3, 4, 5, 6, 7 e 10) (Anexo 10 e/ou Anexo 11);

m) Carta de anuência para as funções de game designer e game developer (para linhas 8 e 9);

n) Comprovante de cessão ou opção de direitos para constituição de obra audiovisual derivada de criação intelectual pré-existente, como obras audiovisuais adaptadas de obra literária. Na hipótese de ser o proponente o próprio roteirista ou game designer, poderá ser

dispensada tal comprovação.

7.10 Para a Categoria 3 - DO APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS EM COMPLEMENTO, adicionar os seguintes itens a proposta:

- a) Declaração de ciência de que o apoio financeiro ofertado neste edital se trata de um apoio complementar (redigida e assinada pelo proponente);
- b) Produto não finalizado (na etapa de pós-produção), disponível através de link devidamente testado para condição de acesso (para linha 11);
- c) Produto finalizado, disponível através de link devidamente testado para condição de acesso (para linha 12);
- d) Termo de ciência do diretor e/ou produtor (para linha 11 e 12);

7.11 Para a Categoria 4 - DO APOIO A CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL, adicionar os seguintes itens a proposta:

- a) Carta de anuência para as funções palestrantes, oficinairos ou outros profissionais responsáveis pela capacitação, formação e qualificação (ANEXO 05);
- b) Currículo(s) do(s) palestrantes, oficinairos ou outros profissionais responsáveis pela capacitação, formação e qualificação.

7.12 Para a Categoria 6 - DO APOIO A MEMÓRIA, PRESERVAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO; APOIO A OBSERVATÓRIOS E PUBLICAÇÕES, adicionar o seguinte item a proposta:

- a) Fundamentação teórica, Metodologia e Referências (ANEXO 02).

7.13 Em caso de impossibilidade da imediata solicitação de registro, tal solicitação pode ser substituída por uma declaração de autoria do(a) autor(a) do roteiro (redigido e assinado pelo próprio proponente junto a(o) autor(a). Ressaltamos que o registro ou declaração em comento é imprescindível e não será dispensada pela FUNCARTE, não podendo este ente público ser responsabilizado por qualquer uso indevido de obras e direitos autorais feitos pelo proponente.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.**

### **8.1 DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA:**

- a) Proposta detalhada (ANEXO 01) | (Tamanho máximo: 1MB);
- b) Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc.) | (Tamanho máximo: 3MB);
- c) Currículo cultural de membro da equipe com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc.), apenas para os exigidos no item 7. | (Tamanho máximo: 3MB);
- d) Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto) | (Tamanho máximo: 3MB );
- e) Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF) | (Tamanho máximo: 3MB);
- f) Comprovantes de endereços atualizados (conta de energia, água, telefone ou outros, dos últimos três meses) do proponente, do roteirista (se for o caso) e do diretor (se for o caso). Caso não seja em nome da pessoa, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável, anexar declaração destes comprovando residência do proponente (Tamanho máximo: 1MB), ou ANEXO 08;

- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada) ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)) | (Tamanho máximo: 1MB);
- h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) (<http://www.set.rn.gov.br>) | (Tamanho máximo: 1MB);
- i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada) ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) | (Tamanho máximo: 1MB);
- j) Declaração de Inexistência de Parentesco Compatibilidade (ANEXO 09) | (Tamanho máximo: 1MB);
- k) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto),(Tamanho máximo: 1MB);
- l) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto), (Tamanho máximo: 1MB);
- m) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (ANEXO 10), (Tamanho máximo: 1MB);
- n) Cópia de comprovante de dados bancários **LEGÍVEIS** (cópia do EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, somente de CONTA CORRENTE, ou cópia do cartão da conta corrente, contendo os dados bancários do proponente) (Tamanho máximo: 1MB);
- o) Comprovação de cadastro ativo no CMEC - Cadastro Municipal de Entidades Culturais | (Tamanho máximo: 1MB);
- p) Autodeclaração para concorrer nas vagas reservadas às políticas de inclusão social e afirmativas (ANEXOS 11, 12, 13) | (Tamanho máximo: 1MB).

## 8.2 DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) Proposta detalhada (conforme item 7) (ANEXO 01) | (Tamanho máximo: 1MB);
- b) Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc) | (Tamanho máximo: 3MB);
- c) Currículo cultural de membro da equipe com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc.), apenas para os exigidos no item 7. | (Tamanho máximo: 3MB);
- d) Cópia do CPF e do RG do responsável pela entidade (Tamanho máximo: 3MB);
- e) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) | (Tamanho máximo: 1MB);
- f) Cópia dos atos constitutivos e suas últimas alterações, autenticada em cartório, devidamente arquivados no órgão competente; Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição (exceto MEI e Empresa Individual) \ (Tamanho máximo: 1MB);



- g) Declaração de Empresa Individual, emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN, exceto MEI (Tamanho máximo: 1MB);
- h) Comprovantes de endereços atualizados (conta de energia, água, telefone ou outros, dos últimos três meses) da pessoa jurídica, do roteirista (se for o caso) e do diretor (se for o caso). Caso não seja em nome da pessoa, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente (ANEXO 02) (Tamanho máximo: 1MB) ou ANEXO 08;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada) ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)) | (Tamanho máximo: 1MB);
- j) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) (<http://www.set.rn.gov.br>) | (Tamanho máximo: 1MB);
- k) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada) ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) | (Tamanho máximo: 1MB);
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) – ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)) | (Tamanho máximo: 1MB);
- m) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) | (Tamanho máximo: 1MB);
- n) Declaração de Inexistência de Parentesco e Compatibilidade (ANEXO 09) | (Tamanho máximo: 1MB);
- o) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) - (Tamanho máximo: 1MB);
- p) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) | (Tamanho máximo: 1MB);
- q) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (ANEXO 10) | (Tamanho máximo: 1MB);
- r) Cópia de comprovante de dados bancários **LEGÍVEIS** (cópia do EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, somente de CONTA CORRENTE, ou cópia do cartão da conta corrente, contendo os dados bancários do proponente) | (Tamanho máximo: 1MB).
- s) Comprovação de cadastro ativo no CMEC - Cadastro Municipal de Entidades Culturais (Tamanho máximo: 1MB);
- t) Autodeclaração para concorrer nas vagas reservadas às políticas de inclusão social e afirmativas (ANEXOS 11, 12 e 13) | (Tamanho máximo: 1MB).

8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação;

8.3 Todos os documentos referentes à inscrição deverão ser enviados em formato PDF;

8.4 Toda documentação exigida deverá ser enviada no ato de inscrição, **NÃO** sendo possível apresentação posterior no período de **Recurso**.

8.5 Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (ANEXO 17)

## 9. DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO

**a) Habilitação Documental:** triagem de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Habilitação Documental, com objetivo de verificar se o proponente apresentou toda a documentação necessária à inscrição, na qual deverá estar devidamente identificada, quando do envio digital, com o nome da proposta, o nome do proponente e a categoria escolhida.

**b) Habilitação Análise Artística e Cultural:** análise do mérito artístico e cultural realizada pela Comissão de Seleção Artística para seleção das propostas que receberão apoio financeiro;

b.1) A Comissão de Habilitação Documental será composta por 05 (cinco) servidores do quadro da SECULT/FUNCARTE, sem remuneração, definida conforme portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)) a qual cabe a análise documental encaminhada por meio de arquivo digital;

b.2) As Comissões de Seleção Artística/Cultural serão formadas por profissionais do audiovisual, selecionados através de Seleção Pública (Edital) e que não façam parte do quadro de servidores da FUNCARTE/SECULT, remunerados especificamente para a prestação de serviços, às Comissões de Seleção, compostas de 03 (três) a 05 profissionais cada, em quantidade necessárias e compatíveis com a demanda para o processo de avaliação dos projetos culturais inscritos. Cada Comissão contará com a participação de um Servidor da SECULT/FUNCARTE.

9.1 As Comissões são soberanas quanto ao mérito de suas decisões;

9.2 O proponente não habilitado documentalmente **NÃO** participará da seleção de análise artística. Pareceristas com comprovada capacidade técnica e notório saber na área

## 10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Na análise das propostas serão considerados os seguintes critérios:

	CRITÉRIOS	PONTOS
<b>A</b>	Qualidade e Viabilidade Técnica e Artística	0 a 15
<b>B</b>	Capacidade de Exequibilidade (cronograma e orçamento)	0 a 15
<b>C</b>	Relevância cultural e de diversidade	0 a 10
<b>D</b>	Currículo do proponente diretor (es) e roteirista (s)	0 a 10
	TOTAL DE PONTOS	0 a 50
<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	

		5
<b>J</b>	Proponentes negros e indígenas	5
<b>K</b>	Proponentes com deficiência	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>

10.1 Cada proposta deverá ser avaliada por todos membros da Comissão de Seleção Artística, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores. A classificação por nota será estabelecida por mérito das maiores pontuações, em ordem decrescente;

10.2 Serão selecionados tantos quantos forem previstos para preenchimento das vagas por categoria, obedecendo o limite dos recursos financeiros disponíveis;

10.3 Serão consideradas inabilitadas as propostas que obtiverem notas inferiores a 15 pontos;

10.4 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) Maior nota no critério Qualidade e Viabilidade Técnica e Artística;
- b) Capacidade de Exequibilidade (cronograma e orçamento).

10.5 Persistindo o empate entre as notas, o desempate será por maior idade do proponente.

## **11. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

11.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento das exigências desta seleção, implicará no imediato indeferimento da inscrição;

11.2 Não serão aceitas as propostas em cujo corpo técnico conste algum membro proveniente dos servidores e/ou integrantes da Comissão de Habilitação Documental, da Comissão de Habilitação e Seleção Artística, e ainda do corpo de servidores da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, seus cônjuges e parentes até 2º grau;

11.3 Caso não haja proponentes selecionados em número suficiente para preencher todas as vagas de uma categoria, poderá haver remanejamento de recursos financeiros para outra categoria desta mesma Seleção Pública;

11.4 Não serão aceitas propostas com conteúdos religiosos ou políticos, que não sejam de natureza artística, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, informacionais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

## **12. DAS PROPOSTAS, DO PROCESSO DE SELEÇÃO E RECURSOS**

12.1 A Comissão de Habilitação Jurídica (Documental) analisará as propostas, verificando se preenchem os pré-requisitos solicitados conforme itens 8.1 e 8.2. Caso preencham os

requisitos, as propostas serão imediatamente encaminhadas à Comissão de Seleção Artística;

12.2 As propostas artísticas deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente nos termos do inciso V do art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001;

12.3 O orçamento financeiro para Categoria 2, linhas 3, 4,5, 6, 8 e 9 a ser apresentado, deverá observar a seguinte divisão mínima:

Desenvolvimento do projeto;

Pré-produção;

Produção;

Pós-produção;

Despesas administrativas associadas ao projeto;

Encargos, tributos e taxas relativos à produção da obra;

Taxa de gerenciamento;

Total de itens financiáveis;

Taxa de agenciamento e colocação (Não financiável);

Comercialização e divulgação (Não financiável);

Total geral.

12.4 A Comissão de Seleção Artística avaliará todas as propostas habilitadas juridicamente (documentalmente) e selecionará as que obtiverem maior pontuação até o limite do recurso financeiro previsto para cada categoria;

12.5 A listagem das propostas selecionadas será homologada pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE e publicada no Diário Oficial do Município, site da Prefeitura do Natal/RN;

12.6 Caberá recurso da decisão da Comissão de Habilitação Documental/Jurídica e da Comissão de Seleção Artística no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do resultado final;

12.7 No caso da apresentação de recursos, estes deverão ser julgados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, pela Comissão de Habilitação Documental/Jurídica ou pela Comissão de Seleção Artística, conforme o objeto do recurso, e a decisão será publicada no Diário Oficial do Município e no blog da Funcarte;

12.8 O resultado final da seleção será homologado pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE e publicado no Diário Oficial do Município e no blog da Funcarte;

12.9 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	01 de novembro de 2023
Período de Inscrições	01 a 19 de novembro 2023
Habilitação	20 a 22 de novembro de 2023
Divulgação parcial dos Habilitados no DOM	23 de novembro de 2023

Prazo para recurso - online	23 a 24 de novembro de 2023
Resultado final Habilitados – DOM	27 de novembro de 2023
Análise Artística/Técnica	27 de novembro a 04 de dezembro
Divulgação do selecionados	05 de dezembro
Prazo para recurso	05 e 06 de novembro de 2023
Análise dos recursos	07 de dezembro de 2023
Resultado final Selecionados – DOM	08 de dezembro de 2023

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

13.1 O proponente selecionado deverá fazer constar em todo o material de divulgação referente à proposta aprovada, a logomarca da Prefeitura Municipal do Natal, de acordo com o manual de identidade visual estabelecido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM), sob pena de multa de 10% sobre o valor total do subsídio recebido bem com as logomarcas do governo federal e ministério da cultura.

13.2 O proponente selecionado deverá comunicar à FUNCARTE toda e qualquer reconhecimento público e/ou premiação (seleção em mostras e festivais, homenagens e/ou matérias de destaque em veículos de comunicação) que envolvam a obra e ou produtos advindos desta Seleção Pública;

13.3 Os proponentes que tiverem suas propostas selecionadas nesta seleção pública terão até 12 (doze) meses para a execução da proposta. A contagem deste prazo se dará a partir da data de pagamento do apoio financeiro por parte da Fundação Cultural Capitania das Artes;

13.4 As alterações que se refiram ao objeto, orçamento, atividades a serem realizadas e pessoas envolvidas no plano de trabalho deverão ser previamente solicitadas e justificadas ao Núcleo de Audiovisual e Novas Mídias da Secult/FUNCARTE. Tais modificações não poderão contrariar as disposições previstas nesta seleção pública e deverão ser devidamente relatadas e justificadas no relatório final da proposta;

13.5 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à seleção cabem exclusivamente ao selecionado;

13.6 A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo proponente selecionado.

13.7 Os proponentes beneficiários dos recursos previstos no Art. 5º da Lei Complementar 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, devem informar através de ofício em anexo, a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor da Cultura do Município (FUNCARTE), inclusas obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, conforme determina o Art. 7º, da mesma Lei.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE**

14.1 O monitoramento e fiscalização das propostas apoiadas financeiramente serão feitos pelo Núcleo de Audiovisual e Novas Mídias da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE que irá acompanhar e supervisionar a execução das referidas propostas;

14.2 Caberá à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE realizar o pagamento aos proponentes das propostas vencedoras conforme previsto nesta Seleção Pública.

## **15. DO PAGAMENTO DO APOIO FINANCEIRO**

15.1 O repasse do apoio por parte da FUNCARTE será sujeito aos descontos relativos aos impostos devidos de acordo com a Lei Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo.

15.2 Havendo vacância em qualquer categoria deste Edital, a FUNCARTE poderá remanejar recursos financeiros disponíveis de uma categoria para outra, com o objetivo de incluir novos proponentes avaliados e não selecionados, de acordo com a ordem de classificação.

## **16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

16.1 Os proponentes selecionados deverão entregar, em caráter de prestação de contas, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e Decreto Municipal nº 12.932 de 27 de outubro de 2023, no prazo de 60 (sessenta) dias, após os 12 (doze) meses do recebimento do apoio financeiro, Relatórios de Execução do Objeto, conforme Artigo 13, Inciso II da Lei nº 195/2022.

16.2 Para as Categorias 2 e 3 o produto final deverá ser disponibilizado via link público ou não listado para que a Funcarte possa acessá-lo.

## **17. DAS SANÇÕES**

17.1 A não aprovação da prestação de contas da proposta, na forma estabelecida na legislação aplicável e na seleção pública, sujeitará o proponente a devolver o valor parcial e/ou total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou;

17.2. Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial da proposta, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando-se o responsável a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento.

## **18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Esta seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 Os proponentes selecionados autorizam, desde já, a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionar seu apoio, incluindo o uso da logomarca do Governo Federal, Lei Paulo Gustavo, conforme determina sua regulamentação e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades das propostas selecionadas por esta Seleção Pública;

19.2 Esta seleção pública não impede que os proponentes selecionados obtenham outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as Leis de Incentivo à Cultura vigentes no país. No entanto, qualquer outra parceria deverá ser comunicada à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, seguindo os critérios de exposição e definição de logomarca e peças publicitárias (banners, distribuição de brindes e outras ações promocionais), conforme estabelecidos pelo Governo Federal, Lei Paulo Gustavo e

pela Prefeitura do Natal, através da Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM). Ressaltamos que as normas citadas encontrar-se-ão disponíveis para consulta e orientação no blog da Funcarte ([www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br)), Núcleo de Audiovisuais e Novas Mídias da Fundação Capitania das Artes;

19.3 Esta seleção pública ficará à disposição dos interessados temporariamente na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>), Blog da Funcarte e definitivamente, no Diário Oficial do Município, a partir da data de sua publicação;

19.4 A eventual revogação desta seleção pública, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

19.5 Os casos omissos relativos a esta seleção pública serão decididos pela Comissão de Seleção Artística e pelo Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo, em última instância pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, tendo sempre como referência os princípios da Administração Pública;

19.6 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Seleção, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas;

19.7 É facultado à FUNCARTE promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de processos;

19.8 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira;

19.9 Serão invalidadas propostas cuja apresentação desvalorize ou exponham alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais;

19.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.11 Para dúvidas a respeito do edital e/ou inscrições entrar em contato com o Núcleo de Audiovisual e Novas Mídias pelo e-mail: [avsecult@hotmail.com](mailto:avsecult@hotmail.com).

**ANEXO 01 - - MODELO DE PROJETO**

<i>TÍTULO DA PROPOSTA:</i>		
<i>CATEGORIA   LINHA PLEITEADA:</i>		
<i>DADOS DO PROPONENTE</i>		
<i>Nome completo</i>	<i>CPF/CNPJ</i>	<i>Concorrerá pelas políticas de inclusão social e afirmativas?</i>
<i>RESUMO/SINOPSE CURTA</i>		
<i>APRESENTAÇÃO/INTRODUÇÃO DA PROPOSTA</i>		





<b>PLANO DE TRABALHO/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>								
<b>Etapa</b>	<b>Mês 1</b>	<b>Mês 2</b>	<b>Mês 3</b>	<b>Mês 4</b>	<b>Mês 5</b>	<b>Mês 6</b>	<b>Mês 7</b>	<b>Mês 8</b>
<i>Pré-produção</i>								
<i>Produção</i>								
<i>Pós-produção</i>								
<b>PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DO PROJETO</b>								
<b>Etapa</b>		<b>Item de Despesa</b> <i>(informe qual o serviço ou material será</i>	<b>Unidade de medida</b> <i>(P. Ex: serviço, diária, hora, metro,</i>	<b>Quantidade de itens</b> <i>inserir apenas números</i>	<b>Quantidade de unidade de medida</b> <i>inserir apenas números</i>	<b>Valor Unitário (R\$)</b> <i>inserir apenas números</i>	<b>Valor Total da Despesa</b> <i>(multiplique a "quantidade" pelo "valor</i>	<b>O Serviço será prestado por Pessoa Física ou Jurídica?</b> <i>(informe "não se</i>

		contratado ou adquirido. P. Ex: produtor cultural, oficinairo, resma de papel, impressão de banner, locação de espaço, etc.)	quilo, etc.)				unitário")	aplica" quando não se tratar de um serviço)
Pré-produção								
Produção								
Pós-produção								
<b>Total do geral projeto:</b>								
<b>PLANEJAMENTO DE ACESSIBILIDADE</b>								

**Observações:**

*O modelo pode ser adaptado de acordo com as exigências gerais e específicas da proposta disponíveis no item 7, do edital Art. 6.*

*Como modelo básico, todos os campos deste formulário deverão ser preenchidos, no entanto, o proponente poderá acrescentar outras informações que julgar necessárias. Todas as pessoas ou grupos aqui citados e com envolvimento no Projeto deverão apresentar Carta de Anuência, conforme anexo 3 do edital.*

## ANEXO 02 – PROJETO DE PESQUISA

<b>ANEXO 02</b>
<b>PLANO DE PESQUISA – MODELO BÁSICO</b>
<b>TÍTULO DA PESQUISA:</b>
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b>
<b>DESCRIÇÃO:</b>
<b>OBJETIVOS:</b>
<b>METODOLOGIA:</b>
<b>REFERENCIAL TEÓRICO/PRÁTICO:</b>
<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:</b>

**Observação:** Como modelo básico, todos os campos deste formulário deverão ser preenchidos, no entanto, o proponente poderá acrescentar outras informações que julgar necessárias. Todas as pessoas ou grupos aqui citados e com envolvimento no Projeto deverão apresentar Carta de Anuência, conforme do Edital

## ANEXO 03 - GDD

O **Game Design Document (GDD)** deve conter ao menos uma breve descrição para cada um dos itens principais (de 1 a 7). Não é obrigatório preencher todos os subitens, pois determinados

projetos podem não conter todos os elementos listados, mas é ideal que o GDD seja o mais completo possível.

<b>1.Descreva o High Concept do Game (conceito do game em até 150 caracteres)</b>	
<b>2. Visão Geral</b>	
a. Gênero.	
b. Público Alvo.	
c. Game Flow (tabela).	
d. Estilo estético (resumo).	
<b>3. Gameplay e Mecânicas</b>	
a. Gameplay:	
b. Progressão do Game.	
c. Estrutura de Missões/Desafios.	
d. Objetivos – Quais são os objetivos do game?	
e. Mecânicas – Quais são as regras do game? (Implícitas e Explícitas). Como as partes (personagens, cenários) do jogo interagem entre si?	
f. Movimentação dentro do Game / Física.	
g. Objetos – o que fazem e como o jogador interage com eles.	
h. Ações, incluindo interações com objetos, botões, etc, e quais meios de comunicação são utilizados.	
i. Combate – Se há combate / conflito, como acontece?	
j. Economia – Como funciona no seu	

jogo? Há um sistema de ouro / moedas? Para que servem?	
k. Opções de Jogo – Quais são e como afetam o game?	
l. Salvar & Replay - como funcionam no seu game? Há Auto-Save? Há modo New Game Plus?	
<b>4. Arte do Game – Elementos-chave; como estão sendo desenvolvidos; qual o estilo.</b>	
a. Elementos Visuais - Direção de arte, paleta de cores, inspirações.	
b. Elementos Sonoros - Estilo musical, efeitos sonoros, inspirações.	
<b>5. Narrativa, Ambientação e Personagens</b>	
a. História e Narrativa – Inclui back story, trama, progressão do game, cutscenes.	
b. Visão geral e apresentação visual do mundo do seu game.	
c. Personagens. Personalidade, aparência, back story, animações, habilidades, relevância para a narrativa e relação com outros personagens.	
d. Fases (Levels). Cada fase deve incluir sinopse, objetivos, e detalhes dos acontecimentos que se desenrolam em seu percurso.	
e. Fase de Treino e/ou Tutorial.	
<b>6. Aspectos Técnicos</b>	
a. Plataformas de produção (o jogo está sendo produzido para quais? PC, Xbox, Mobile, etc)	
b. Hardware e Software de Desenvolvimento - Qual a engine utilizada?	
<b>7. Modelo de Negócios, Monetização, Estratégia de Vendas/Marketing</b>	
Como você vai vender o seu jogo? Em quais plataformas?	

**ANEXO 04 – PLANO DE CURSO**

<b>ANEXO 04 - PLANO DE CURSO – MODELO BÁSICO</b>	
<b>Nome do projeto:</b>	
<b>Nome do curso ou oficina:</b>	
<b>Ementa:</b> (Faça um resumo do conteúdo conceitual e/ou procedimental do curso ou oficina)	
<b>Objetivos:</b> (Indique os objetivos gerais e específicos de seu curso ou oficina)	
<b>Público Alvo:</b>	( ) negros/as ( ) indígenas ( ) mulheres ( ) alunos da Rede Pública de Ensino ( ) pessoa com deficiência ( )
	<b>Outros:</b> _____
<b>Alunos por sala:</b>	
<b>Metodologia</b> (Indique os métodos e técnicas utilizados em seu curso/oficina para atingir seus objetivos)	
<b>Conteúdo:</b> (Indique os conteúdos previstos no curso. Acrescente quantas linhas forem necessárias)	<b>Carga horária:</b> (Indique a carga horária prevista para cada conteúdo)
1. CONTEÚDO 1	
2. CONTEÚDO 2	
3. CONTEÚDO 3	
4. CONTEÚDO 4	
5. CONTEÚDO 5	
<b>Carga horária total do conteúdo (A)</b>	
<b>Avaliação</b> (Descreva os instrumentos de avaliação do curso. É necessário, ao menos, um instrumento de avaliação do curso e outro dos estudantes. Acrescente quantas linhas forem necessárias.)	<b>Carga horária</b> (Indique a carga horária prevista para cada instrumento de avaliação)
<b>1. INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO CURSO.</b>	
<b>2. INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DOS ESTUDANTES.</b>	
<b>Carga horária total da avaliação (B)</b>	
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO (A+B)</b>	
<b>PREÇO DE INSCRIÇÃO OU ADESÃO POR ALUNO (SE FOR O CASO) R\$</b>	
<b>BIBLIOGRAFIA</b> (Indique a bibliografia básica a ser utilizada em seu curso, quando cabível)	

**ANEXO 05****CARTA DE ANUÊNCIA DE INTEGRANTE DE PROJETO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, residente na (endereço completo) \_\_\_\_\_, no município / estado de \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins, que concordo em participar do projeto (título) \_\_\_\_\_, inscrito no edital de **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 024/2023 - APOIO FINANCEIRO AO AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE NATAL ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 / PAULO GUSTAVO**, por (nome do proponente) \_\_\_\_\_, no qual desempenharei a função de \_\_\_\_\_, conforme estabelece o referido projeto. Declaro ainda, ter ciência do teor das atividades propostas pelo proponente supracitado, assumindo perante a Secult/FUNCARTE que desenvolverei as atividades que me competem, pelo período de execução previsto no referido projeto, serviços pelos quais receberei a remuneração apresentada no orçamento detalhado do projeto. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO 06****CARTA DE ANUÊNCIA/TERMO DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM E SOM OU OBRA****Pessoa Física****Item 1.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,

Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado \_\_\_\_\_, na função de \_\_\_\_\_, proposto ao EDITAL LEI PAULO GUSTAVO - NATAL, pelo(a) Proponente \_\_\_\_\_. (Item de preenchimento obrigatório por todos da equipe principal e os citados no projeto)

**Item 2.**

Autorizo a utilização de minha imagem e voz no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele relacionadas. (Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).

**Item 3.**

Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural proposto. (Item obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).

\_\_\_\_\_  
Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

A presente Carta de Anuência/Termo de Permissão para Uso de Imagem ou Obra é um modelo. Excluir as observações em vermelho no momento de sua elaboração.

**ANEXO 07****CARTA DE ANUÊNCIA/TERMO DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM E SOM OU OBRA****(Pessoa Jurídica)****Item 1.**

Eu, \_\_\_\_\_, registrado(a) sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, representado(a) por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço e residente na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado \_\_\_\_\_, na função de \_\_\_\_\_, proposto ao EDITAL LEI PAULO GUSTAVO - NATAL, pelo(a) Proponente \_\_\_\_\_. (Item de preenchimento obrigatório por todos da equipe principal e dos citados no projeto)

**Item 2.**

Autorizo a utilização de minha imagem e voz no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele relacionadas. (Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).

**Item 3.**



Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural proposto. (Item obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).

\_\_\_\_\_  
Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

A presente Carta de Anuência/Termo de Permissão para Uso de Imagem ou Obra é um modelo. Excluir as observações em vermelho no momento de sua elaboração.

### **ANEXO 08 DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito (a) pelo CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o edital e disposto na Lei 7115 de 29 de agosto de 1983, declaro para os devidos fins, sob pena da lei, ser residente e domiciliado no referido endereço \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo.

*Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nela deveria constar ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.*

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### **ANEXO 09 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E COMPATIBILIDADE**

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o § 3º do Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais Vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, e ainda não sou membro do Conselho Municipal de Cultura, que Declaro ainda, que as

informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Proponente

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**ANEXO 10**

**Declaração de Nada Consta de Não Haver prestado Serviços ao Município do Natal**

Eu, \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, Proponente do Projeto \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não prestei serviços ao Município de Natal até a presente data.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Proponente

**ANEXO 11**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

*(para candidatos inscritos para as vagas de políticas de inclusão social e afirmativas – autodeclarados pretos, pardos, indígenas)*

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, no município / estado de \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins, que sou (Informar a etnia: preto, pardo, indígena) \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### ANEXO 12 AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

(para candidat(a/o/es inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarad(a/o/es mulheres cis/trans, travestis, homens trans, pessoas não-binárias)

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, residente na (endereço completo) \_\_\_\_\_, no município / estado de \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins, que sou (*Informar o gênero: mulheres cis/trans, travestis, homens trans, pessoas não-binárias*) \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### ANEXO 13 AUTODECLARAÇÃO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

(para candidat(a/o/es inscritos para as vagas de ação afirmativa – membros de grupos tradicionais)

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, residente na (endereço completo) \_\_\_\_\_, no município / estado de \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins, que faço parte e represento (*Informar o povo e/ou comunidade tradicionais*) \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura

### **ANEXO 14 – MODELO DE RECURSO**

RECURSO Nome do proponente, brasileiro ou estrangeiro, estado civil, RG, CPF, n.º de matrícula, residente à rua (nome da rua), titular do Projeto intitulado (nome do projeto), vem interpor o presente RECURSO em face da decisão de indeferimento de sua proposta no Processo Seletivo, decisão referente à fase (verificar no Edital a qual fase se refere), pelos motivos a seguir expostos. I – DOS MOTIVOS: (expor, neste campo, os motivos pelos quais há discordância em relação à decisão da comissão julgadora). II – DO PEDIDO: REQUER-SE, portanto, que a comissão julgadora aprecie os motivos da discordância em relação à decisão de indeferimento e emita nova decisão.

Local, data.

---

Assinatura

### **ANEXO 15**

#### **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 024/2023 - APOIO FINANCEIRO AO AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE NATAL ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 - PAULO GUSTAVO, DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### **1. PARTES**

1.1 O FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES neste ato representado por DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP],

telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

## **2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

## **3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

## **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

## **5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## **6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal e da Prefeitura do Natal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**



12.1 As ações serão realizadas pelos Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo, Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais e Departamento de Artes Integradas.

### **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de doze meses.

### **14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

### **15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

## **ANEXO 16**

### **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### **2. RESULTADOS DO PROJETO**

##### **2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### **2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

## 3. PRODUTOS GERADOS

### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ( ) Sim
- ( ) Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ( ) Publicação
- ( ) Livro
- ( ) Catálogo
- ( ) Live (transmissão on-line)
- ( ) Vídeo
- ( ) Documentário
- ( ) Filme
- ( ) Relatório de pesquisa
- ( ) Produção musical
- ( ) Jogo
- ( ) Artesanato
- ( ) Obras
- ( ) Espetáculo
- ( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## 5. EQUIPE DO PROJETO

### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]

Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	
-----------------	----------	--------------	---------	---------	---------	--

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- ( ) 1. Presencial.
- ( ) 2. Virtual.
- ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Youtube
- ( ) Instagram / IGTV
- ( ) Facebook
- ( ) TikTok
- ( ) Google Meet, Zoom etc.
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):**

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central.
- ( ) Zona urbana periférica.
- ( ) Zona rural.
- ( ) Área de vulnerabilidade social.

- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

### 6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):**

### 6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

### 6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.11 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros \_\_\_\_\_

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):**

**6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?****6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.14 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros \_\_\_\_\_

## 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

## 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

## 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

## 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

### ANEXO 17

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
Proponente da Proposta \_\_\_\_\_, por intermédio do(a) seu(u)a  
representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os  
devidos fins que se fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de  
21/07/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de  
18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16  
anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**PORTARIA Nº 429/2023-GP/FUNCARTE DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Seleção Pública nº 025/2023 - LEI PAULO GUSTAVO DE APOIO ÀS ÁREAS CULTURAIS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 31 de outubro de 2023.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

**SELEÇÃO PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 025/2023 – LEI PAULO GUSTAVO DE APOIO ÀS ÁREAS CULTURAIS****Processo Administrativo Eletrônico nº Funcarte- 20231330291****1. DA FINALIDADE**

A presente Chamada tem por finalidade a seleção de projetos culturais, inscritos por proponentes (Agentes Culturais, Entidade, Grupos e Coletivos Artísticos), que constitui parte das ações de implementação da Lei Federal nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo para que ocorra o repasse de recursos à cadeia produtiva das demais áreas culturais, que não, do audiovisual, de acordo com as categorias descritas nesta Seleção Pública e em concordância com os Incisos I e II e III, do Art.8º, da Lei Paulo Gustavo, em conformidade com o Decreto Federal Regulamentar nº 11.525, de 11 de maio de 2023, do Plano Municipal de Cultura – PMC, Lei nº 6.758, de 05/01/2018, a Lei nº 7.515, de 16 de maio de 2023, publicada em 19 de maio de 2023, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Natal e Lei nº 6.751, de 22/12/2017, que institui o Plano Municipal do Livro, da Leitura, da Literatura e das Bibliotecas.

**2. DO OBJETO**

O montante total disponibilizado por esta seleção pública se distribuirá em 09 (nove) Categorias abrangidas pelo Artigo 8º, que contemplam o apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária; apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes e o desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

**3. DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE**



3.1 Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

3.2 Do total de vagas em cada categoria, até 50% serão destinadas às políticas de inclusão social e afirmativas, sendo 20% para pessoas negras e 10% para indígenas, até 20% para pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência; pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos, de povos e comunidades tradicionais, de terreiro e ciganos; e os outros 50% serão para ampla concorrência.

3.3. As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, garantindo assim um processo de seleção inclusivo e equitativo.

3.4 Para concorrer o proponente deve, no ato de inscrição, apresentar uma autodeclaração preenchida conforme Anexos 06, 07 ou 08.

3.5 Caso os valores destinados no Item 2.2 não forem utilizados em sua totalidade, os recursos remanescentes serão revertidos para a ampla concorrência.

3.6 Todos os projetos devem sempre que possível prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência.

#### 4. DA ACESSIBILIDADE

4.1 Cumprindo com a determinação do Art. 14, da Lei Complementar Paulo Gustavo, é imprescindível que os projetos audiovisuais contemplados neste edital municipal promovam medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

4.2 No aspecto arquitetônico, os espaços onde ocorrerão as atividades culturais devem ser adequadamente acessíveis, considerando recursos que viabilizem o ingresso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas. Além disso, é necessário garantir a acessibilidade a espaços complementares, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

4.3 No que se refere à acessibilidade comunicacional, é fundamental que sejam disponibilizados recursos que permitam o acesso ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelos projetos por parte de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual. Isso pode ser alcançado por meio da Língua Brasileira de Sinais (Libras), sistema Braille, sinalização tátil, audiodescrição, legendas descritivas e linguagem simples;

4.4 No aspecto atitudinal, é necessário contratar colaboradores capacitados e sensibilizados para atender visitantes e usuários com diferentes deficiências, além de desenvolver projetos culturais acessíveis desde sua concepção. Isso inclui a participação de consultores e colaboradores com deficiência, bem como a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, espetáculos e demais ofertas culturais;

4.5 Conforme estabelecido no Art. 15, do mesmo decreto, é **obrigatório** a destinação de mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto para custear as medidas de acessibilidade, garantindo assim a disponibilidade de recursos para sua efetiva implementação.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão ser proponentes de projetos culturais, em consonância com o objeto desta Chamada:

**5.1 Pessoas Físicas:** maiores de 18 (dezoito) anos que desenvolvam atividades de caráter estritamente artístico ou cultural, há no mínimo 02 (dois) anos, que residam no

Município de Natal/RN e sejam cadastrados no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais) e/ou em outros Cadastros Culturais da Federação (devidamente homologado e comprovado).

**5.2 Pessoas Jurídica Formal:** de Direito Privado com ou sem fins lucrativos, sediadas em Natal/RN, com atividades desenvolvidas neste Município há no mínimo 02 (dois) anos, que comprovem o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural e cadastradas no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais) e/ou comprovem cadastro homologado em Cadastros Culturais da Federação. As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes do Simples Nacional, previsto no artigo 23, da Lei 123/06, deverão apresentar documento de comprovação do seu enquadramento através da Declaração Anual do Simples Nacional - DASN.

**5.3 Pessoas Jurídica Informal (Grupos ou Coletivos):** agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica, que desenvolvam atividades culturais no Município de Natal/RN, com atividades desenvolvidas há no mínimo 02 (dois) anos, e que sejam representados por pessoa física, mediante apresentação declaratória dos participantes (cartas de anuência), assinadas e datadas, conforme documento anexo (ANEXO 05).

**5.4 Pessoa Jurídica MEI:** Microempreendedores individuais com atividades desenvolvidas no Município de Natal, que comprovem o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural e cadastradas no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais) e/ou em outros Cadastros Culturais da Federação (devidamente homologado e comprovado), com atividades desenvolvidas neste Município há no mínimo 03 meses, representando uma ação e/ou atividades exclusivamente idealizadas e geridas por eles próprios. A microempresa individual terá que estar obrigatoriamente registrada em nome do proponente. As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes do Simples Nacional, previsto no artigo 23, da Lei 123/06, deverão apresentar documento de comprovação do seu enquadramento através da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico [www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br), em formulário online específico, e terá início, na data desta publicação e encerramento, às 23:59h do dia 19 de novembro do corrente ano.

- a) O proponente declarará o aceite das condições estipuladas, contidas nesta Seleção Pública;
- b) O responsável pela inscrição do projeto deverá imprimir ou salvar o comprovante de entrega do formulário, que será usado como garantia de que a inscrição foi concluída.
- c) Cada proponente pode inscrever até dois (02) projetos distintos, sendo 1 (um) CPF/Pessoa Física e outro por Pessoa Jurídica/CNPJ, no entanto só terá um (01) projeto aprovado, caso ocorra a inscrição do mesmo projeto mais de uma vez será considerada apenas a última inscrição.
- d) No caso de propostas/projetos de proponentes de grupos em situação de vulnerabilidade, de pessoas que desenvolvem atividades técnicas e para o setor de culturas populares e tradicionais, será possível apresentar proposta/projeto de forma oral, entregando de forma impressa e xerocada documentação conforme descrito no item 8, a responsável técnico da equipe da FUNCARTE, a partir das 8h às 14h, na Diretoria de Patrimônio Cultural, no endereço: Capitania das Artes, Av. Câmara Cascudo, 434 - Cidade Alta, Natal - RN.
- e) Todos os itens de documentação sigam o padrão de nomeação com a letra correspondente ao Item 7 (e seus subitens) no início e logo depois o nome do documento.

Por exemplo: b) Currículo cultural, c) certidão municipal, etc.;

a) No ato da inscrição as propostas serão enviadas em formato digital PDF, juntamente com a documentação exigida.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

Todas as Propostas devem seguir conforme ANEXO 01; as propostas que se referem a oficinas e cursos obsevvar ANEXO 02 e Pesquisa ANEXO 04. Além dos que se seguem nos subitens abaixo.

### 7.1 DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

a) Cópia de CPF;

b) Cópia do RG;

c) Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc.);

d) Cópia de Comprovante de Residência em Natal/RN (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso o comprovante não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar registro de casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nomedos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente ou Anexo 08;

e) Dados bancários: Cópia do cartão ou extrato da conta corrente pessoa física (comprovante de dados bancários em nome do proponente, contendo banco, agencia e conta), não sendo aceita Conta Fácil ou Poupança;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada) ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br));

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) (<http://www.set.rn.gov.br>);

g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada) ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

h) Carta de Anuência assinada pelos membros da equipe/projeto em caso de projetos coletivos (ANEXO 05);

i) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco e Compatibilidade (ANEXO 09);

j) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);

k) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);

l) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até asede da Secretaria/Fundação para tanto) ou Declaração de não haverprestado serviços ao município (ANEXO 10);

### 7.2 DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

a) Cópia do CNPJ;

b) Cópia do instrumento de constituição jurídica (estatuto, regimento, ou contrato social) e suas alterações que comprove atuação na área cultural;

- c) Cópia do instrumento de constituição da diretoria em exercício (ata da eleição ou nomeação);
- d) Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc);
- e) Cópia atual e legível de comprovante de residência em Natal/RN (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso o comprovante não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente ou Anexo 02;
- f) Cópia do CPF e do RG do responsável pela entidade;
- g) Dados bancários: Cópia do cartão ou extrato da conta corrente pessoa jurídica (comprovante de dados bancários em nome do proponente pessoa jurídica, contendo banco, agencia e conta);
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada) ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br));
- i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais atualizada (<http://www.set.rn.gov.br>);
- j) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais(atualizada) ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- k)Certificado de FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- l)Certidão de Débitos Trabalhistas (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- m) Carta de Anuência assinada pelos membros da equipe/projeto em caso de projetos coletivos (ANEXO 05);
- n) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (ANEXO 09);
- o) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);
- p) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);
- q) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) ou Declaração de não haver prestado serviços ao município (ANEXO 10);
- r) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (ANEXO 17).
- s) Autodeclaração para concorrer nas vagas reservadas às políticas afirmativas de inclusão social e afirmativas (ANEXO 11, ANEXO 12 E ANEXO 13) .Tamanho 1MB

### **7.3 DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA MEI**

- a) Cópia do Certificado do MEI;
- b) Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem,

diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc);

c) Cópia atual e legível de comprovante de residência em Natal/RN (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso o comprovante não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar registro de casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente ou Anexo 08;

d) Dados bancários. Dados bancários: Cópia do cartão ou extrato da conta corrente pessoa jurídica (comprovante de dados bancários em nome do proponente pessoa jurídica, contendo banco, agência e conta);

e) Cópia do CPF e do RG do responsável pela pessoa jurídica MEI.

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada) ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br));

g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada)

(<http://www.set.rn.gov.br>);

h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais(atualizada)

([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

i)Certificado de FGTS

(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

j)Certidão de Débitos Trabalhistas (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

k)Carta de Anuência assinada pelos membros da equipe/projeto em caso de projetos coletivos (ANEXO 05);

l) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (ANEXO 09);

m) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);

n) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);

o) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (ANEXO 10);

p) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (ANEXO 17)

## **8. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:**

I - Eventos de promoção dos povos de tradição (festivais, mostras, encontros, desfiles, entre outros.)

II - Oficinas de capacitação, que incluam conteúdos que abordem as temáticas elencadas nos incisos do item 3.1 desta Chamada;

III - Promoção do acesso e da acessibilidade aos conteúdos disponibilizados gratuitamente à população de forma remota ou presencial, obedecendo aos critérios de prevenção da Covid 19 (coronavírus).

IV - Produção de produtos tangíveis (livros, CDs, DVDs, periódicos, jornais impressos, folhetos, e/ou qualquer forma de comunicação viável ao acesso da população);

V- Aquisição de insumos, materiais para criação artística e criação de peças artesanais, arte do grafitti e obras visuais (criação de figurinos artísticos, cenários, alegorias, adereços e materiais artísticos para grupos e coletivos).

## 9. DAS CATEGORIAS:

### 9.1 Categoria A - ARTES CÊNICAS.

#### 9.1.1 TEATRO:

a) Apoio a 4 (quatro) projetos de formação para realização de oficinas de capacitação teatral de 40/h cada, sendo 02 (dois) de ampla concorrência e 02 (dois) destinados a política de inclusão social e afirmativa. Cada projeto receberá o apoio financeiro de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

b) Apoio a 4 (quatro) projetos de formação para realização de oficinas de capacitação teatral de 20/h cada, sendo 02 (dois) de ampla concorrência e 02 (dois) destinadas a política de inclusão social e afirmativa. Cada projeto receberá o apoio financeiro de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

c) Apoio a 5 (cinco) projetos de pesquisa de exclusiva autoria da pessoa interessada ou de outro autor, devidamente autorizada, escritos em formato de artigo ou relato de experiência e que atendam aos seguintes requisitos de extensão mínima de 10 e máxima de 20 páginas, que poderão ser híbridos em diferentes linguagens, sendo 03 (dois) de ampla concorrência e 02 (dois) destinadas a política de inclusão social e afirmativa. Cada projeto receberá o apoio financeiro de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), resultando no valor total de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

d) Na apresentação a proposta, deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 04) e para Projeto de Pesquisa (ANEXO 02)

**e) Total do valor para a área teatral R\$ 125.000,00 (cento e vinte mil) para a área teatral.**

#### 9.2 ARTE CIRCENSE - CIRCO:

a) Apoio a espetáculos circenses no município de Natal/RN. Serão selecionados até 10 (dez) espetáculos ou apresentações, de solos ou coletivos (Grupos e Cias), sendo 05 (cinco) de ampla concorrência e 05 (cinco) destinados à política de inclusão social e afirmativa. Cada projeto receberá o apoio financeiro de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando o valor de **R\$100.000,00 (cento mil reais)**;

b) Apresentar proposta do espetáculo, número ou apresentação circense e dos seus elementos visuais;

c) Realizar, no mínimo, 03 (três) apresentações em cada região administrativas do município do Natal.

d) Anexar uma Proposta conforme Anexo 01.

#### 9.2 DANÇA:

a) Apoio a 16 (dezesseis) propostas para realização de oficinas de capacitação para Dança (dança clássica, contemporânea, urbanas, populares, de salão, matrizes africanas, tribais e dança do ventre) de 20/h cada, sendo 08 (oito) de ampla concorrência e 08 (oito) destinadas a política de inclusão social e afirmativa. Cada projeto receberá o apoio financeiro de R\$ 5.000,00 (cincomil reais), totalizando o valor **de R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais)

9.3 Na apresentação da proposta, deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 04).

9.4 Total da Categoria A: R\$ **305.000,00** (Trezentos e cinco mil reais).

## **10. Categoria B - ARTES VISUAIS.**

### **10.1 ARTES PLÁSTICAS:**

a) Apoio a 04 (quatro) exposições coletivas de artes visuais. Cada projeto de exposição, receberá o apoio financeiro de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), totalizando o valor de R\$ **84.000,00** (oitenta e quatro mil reais);

b) Apoio a 08 (oito) exposições individuais. Cada projeto de exposição, receberá o apoio financeiro de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor de R\$ **80.000,00** (oitenta mil reais);

10.1.1 Apresentar projeto expográfico ou memorial descritivo, contendo informação sobre a duração estimada, local e especificações técnicas da exposição, tipo e número de obras, tipo de montagem e de suporte.

O total da Categoria B são R\$**164.000,00** (cento e sessenta e quatro mil reais)

### **10.2 LINGUAGENS URBANAS:**

a) Apoio à criação de 12 (doze) obras de artes visuais de contexto e estética urbana, tais quais murais compostos por grafitti, lambes, intervenções urbanas tridimensionais, performances de rua, dentre outras que estejam em acordo com as características conceituais desta categoria. Cada projeto de criação, receberá o apoio financeiro de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor de R\$ **60.000,00** (cinquenta mil reais);

10.2.1. Apresentar projeto expográfico ou memorial descritivo, contendo informação sobre local e especificações técnicas da criação da obra ou murais de até 30mts<sup>2</sup>.

### **10.3 HISTÓRIAS EM QUADRINHOS (HQ):**

a) Apoio à produção de 10 (dez) projetos de Histórias em Quadrinhos potiguares (individual ou coletânea). Cada projeto de criação, receberá o apoio financeiro de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), totalizando o valor de R\$ **130.000,00** (cento e trinta mil reais); conforme Anexo 01.

10.4 Total da Categoria B: R\$ **344.000,00** (trezentos e quarenta e quatro mil reais)

## **11. Categoria C - MÚSICA.**

a) Apoio a 20 (vinte) intérpretes, carreira solo. Cada projeto receberá o apoio financeiro de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais);

b) Apoio a 10 (dez) artistas do Hip Hop. Cada projeto receberá o apoio financeiro de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor de R\$ **30.000,00** (trinta mil reais);

c) Apoio à circulação de 10 (dez) espetáculos musicais, preferencialmente de pequena complexidade. Cada projeto de circulação receberá o apoio financeiro de R\$10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor de R\$**100.000,00** (cem mil reais).

d) Apresentar documentos comprobatórios de apresentações anteriores, a exemplo de fotografias, cartazes, ingressos, programas, folders, artigos, matérias de jornais, sites ou blogs, entre outros;

11.1 Projetos de circulação nas regiões administrativas do município de Natal, atender a, no mínimo, 02 (duas) diferentes regiões administrativas;

11.2 Total da Categoria C: R\$**190.000,00** (Cento e noventa mil reais).

11.3 Apresentar Proposta conforme Anexo 01.

## **12. Categoria D – LIVRO E LEITURA.**

12.1 PRODUÇÃO LITERÁRIA: Apoio a 10 (dez) produções literárias Gênero DIVERSOS. Cada projeto receberá o apoio financeiro de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando o

valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais);

12.2 AQUISIÇÃO/DOAÇÃO DE OBRAS: Apoio a aquisição de 07 (sete) lotes contendo 50 (cinquenta) obras literárias (títulos diversos, ficção, não ficção), preferencialmente de autores potiguares ou do Estado do Rio Grande do Norte, ao valor de R\$60,00 (sessenta reais) cada obra, sendo R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada lote, totalizando **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais).

12.3 LITERATURA DE CORDEL: Apoio a 10 (dez) publicações da Literatura de Cordel. Cada projetoreceberá o apoio financeiro de R\$5.000,00 (cinco mil reais), totalizando ovalor de **R\$50.000,00** (cinquenta mil reais).

12.4 PROMOÇÃO AÇÃO LIVRO E LEITURA: Apoio a 4 (quatro) projetos de promoção (lançamentos, saraus, encontros e outras atividades correlatas) do livro e da leitura. Cada projeto receberá apoio financeiro de R\$10.000,00 (dez mil reais). Totalizando **R\$40.000,00** (quarenta mil reais)

12.4.1 Total da Categoria D: **R\$261.000,00** (Duzentos e sessenta e um milreais).

12.4.2 Proposta conforme Anexo 01.

**13. Categoria E – AQUISIÇÃO:** Apoio a 18 (dezoito) propostas de aquisição de insumos para a criação artística(áreas diversas). Cada projeto receberá o apoio financeiro de R\$3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

13.1 Total da Categoria E: **R\$54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

13.2 Proposta conforme Anexo 01.

**14. Categoria F – FEIRAS E MOSTRAS:** Projetos para realização de feiras e festivais para comercialização de produtos culturais, mostras de moda/design e exposições voltados para arte e cultura

14.1 Apoio a 4 (quatro) feiras e mostras de arte, culturas, sebos e/ou diversidade. Cada projeto receberá o apoio financeiro de **R\$50.000,00** (cinquenta mil reais).

14.2 Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (Anexo 04).

14.2.1 Informar a previsão de local e do cronograma de execução;

14.3 Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, serão solicitadas carta de intenção ou anuência do espaço (Anexo 07);

14.4 Total da Categoria F: **R\$200.000,00** (duzentos mil reais).

**15. Categoria G – APOIO A ESPAÇOS DE POVOS DE MATRIZES AFRICANAS E INDÍGENAS:** Manutenção e salvaguarda das atividades anuais de grupos da Cultura Popular e Tradicional; Criação, confecção ou restauro de instrumentos musicais, indumentárias, estandartes ou de outros bens culturais de grupos da Cultura Popular e Tradicional.

15.1 Apoio a manutenção de 20 (vinte) espaços de matrizes africana e indígenas. Cada projeto receberá o apoio de R\$10.000,00 (dez mil reais)

15.2 Total da Categoria G: **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais).

15.3 Proposta conforme Anexo 01.

**16. Categoria H – FOLGUEDOS POPULARES – GRUPOS DE CULTURA DE TRADIÇÃO**

16.1 Apoio a 40 (quarenta) grupos de arte e cultura da cultura popular tradicional.folguedos populares tradicionais: Boi de Reis, Pastoril, Congos, dentreoutros; Grupos Folclóricos:



Araruna, Coco de Roda, dentre outros; Povos e Comunidades Tradicionais: ciganos, comunidades indígenas, agremiações carnavalescas, comunidades ribeirinhas, dentre outras; teatro de João Redondo, capoeira, manifestações artísticas e culturais das matrizes africanas e ameríndia. Cada projeto receberá o apoio financeiro de R\$10.000,00 (três mil reais), totalizando o valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

16.2 Total da Categoria H: **R\$400.000,00** (Quatrocentos mil reais).

16.3 Proposta conforme Anexo 01.

**17. Categoria I – ARTESANATO:** Apoio a criação de 10 (dez) projetos/produtos artesanais. Cada projeto receberá o apoio de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

17.1 Total da Categoria I: **R\$50.000,00** (Cinquenta mil reais).

17.2 Proposta conforme Anexo 01.

## 18. DO ENVIO DA PROPOSTA DIGITAL

18.1 Proposta em PDF em texto narrativo/descritivo (relato) das informações da idealização da realização prevista (evento, oficina, ação, atividade, outros...), com data sugerida, participantes convidados (se houver), lista de materiais que serão necessários, lista da equipe de trabalho e suas funções (com a respectiva declaração confirmando o interesse em participar do projeto), lista de programação e atrações (se houver) e listagem dos principais itens financeiros necessários.

18.2 O relato poderá ser organizado em formato de proposta contendo: o objetivo, a justificativa, o cronograma, metodologia aplicada e orçamento físico-financeiro, em formato de planilha contendo os itens que serão pagos com o recurso da Chamada.

## 19. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

**19.1 Habilitação Documental:** triagem de caráter eliminatório, sem conferência presencial no ato da inscrição, realizada pela Comissão de Habilitação Documental, com objetivo de verificar se o proponente apresenta a documentação necessária à inscrição, onde deverá estar devidamente identificado, no envio digital (pasta digital), o nome completo do projeto, nome do proponente, a temática escolhida e a confirmação da documentação completa exigida.

19.1.1.A Comissão de Habilitação Documental será composta por 05 (cinco) servidores do quadro da SECULT/FUNCARTE, sem remuneração, definida conforme homologação publicada no Diário Oficial do Município – DOM, ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)) aos quais cabe a análise documental encaminhada através de arquivo digital.

**19.2 Habilitação Artística/Cultural (técnica):** análise do mérito artístico e cultural realizada pela Comissão de Seleção Artística para seleção dos proponentes que receberão o apoio financeiro.

19.2.1 A Comissão de Habilitação Artística/Cultural será composta por técnicos selecionados através dos critérios de Seleção Pública específica, pela SECULT/FUNCARTE, com conhecimento nas áreas relativas às Categorias desta Chamada, com remuneração, definida conforme portaria das referidas Seleções Públicas, seguindo também suas respectivas quantidades. Na qual serão atribuídas notas aos quesitos de avaliação descritos no Item 21 desta Chamada.

## 20. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	01 de novembro de 2023
Período de Inscrições	01 a 19 de novembro 2023

Habilitação	20 a 22 de novembro de 2023
Divulgação parcial dos Habilitados no DOM	23 de novembro de 2023
Prazo para recurso - online	23 a 24 de novembro de 2023
Resultado final Habilitados – DOM	27 de novembro de 2023
Análise Artística/Técnica	27 de novembro a 04 de dezembro
Divulgação do selecionados	05 de dezembro
Prazo para recurso	05 e 06 de novembro de 2023
Análise dos recursos	07 de dezembro de 2023
Resultado final Selecionados – DOM	08 de dezembro de 2023

## 21. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO:

Os projetos apresentados nesta Chamada, serão analisados, obedecendo à ordem de protocolo e de acordo com os seguintes critérios:

	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1	Originalidade da proposta	0 - 20
2	Inventividade artística	0 - 20
3	Singularidade	0 - 10
4	Promoção da diversidade	0 - 10
5	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0 – 20
6	Potencial de impacto sociocultural	0 – 20
	<b>Total</b>	<b>100 pontos</b>

*\*critérios estabelecidos conforme §1º, do Art. 18, do Decreto Federal nº 11.453/2023.*

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>	
<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Proponentes do gênero feminino	5
Proponentes negros e indígenas	5
Proponentes com deficiência	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>	<b>15 PONTOS</b>

21.1 A análise dos projetos levará em conta as especificidades de cada área, evitando-se a comparação direta entre projetos de diferentes áreas e gêneros e que apresentem objetivos e metodologias distintas.

21.2 Os projetos a serem selecionado deverão atingir a pontuação mínima de 40 pontos.

21.3 Em caso de empate será selecionada a proposta que obtiver maior pontuação nos quesitos 1 (um) e 6 (seis), do quadro de critérios desta Chamada.

21.4 Permanecendo o empate a Comissão fará uma votação entre os membros e decidirá por maioria de votos.

## **22. DOS RECURSOS**

22.1 Os candidatos não habilitados (não selecionados) terão um prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de publicação da lista de habilitados, a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão de Habilitação.

22.2 Os recursos (Anexo 14) da Habilitação Artística/Técnica deverão ser enviados em PDF, devidamente assinados, para o email: [lpgnatal@gmail.com](mailto:lpgnatal@gmail.com), no prazo de até 02(dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município – DOM (<https://www.natal.rn.gov.br/dom>), até às 23h59min.

22.3 Os recursos serão julgados em até 3 (três) dias úteis, após o protocolo digital de recebimento e o resultado final dos projetos selecionados será publicado através de Portaria, no Diário Oficial do Município – DOM, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

## **23. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor total dos recursos para a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 000/2023 – LEI PAULO GUSTAVO – **APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**, são de R\$2.014.000,00(dois milhões e quatorze mil reais). Os recursos destinados a esta chamada são oriundos da Lei Paulo Gustavo, nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme determina o Art. 8º da mesma Lei, pela dotação orçamentária elencada no Projeto/Atividade; 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA; ELEMENTO DE DESPESA 333.9036 e 333 9039; FONTE 17160000, podendo ser remanejados, em decorrência de vacância, para outras chamadas e/ou investimentos públicos permitidos por Lei.

Em caso do não preenchimento de todas as vagas disponíveis, os recursos poderão ser remanejados para outras chamadas públicas ou premiações, a critério da Presidência desta Fundação e em consonância com os objetivos da Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

## **24. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

24.1 O proponente selecionado deverá consultar as orientações de prestação de contas dispostas nos Artigos 23 a 31, da Lei Complementar 195, de 8 de julho de 2022.

24.2 Os proponentes apoiados financeiramente deverão entregar, em caráter de prestação de contas, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a realização do projeto, um relatório de execução do objeto (ANEXO 16), que deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural prevista.

24.3 O relatório de execução do objeto será analisado pelo Poder Público Municipal para posterior elaboração de Parecer Técnico de Análise do referido Relatório e realizar os procedimentos previstos em Lei.

24.4 Caso a prestação de contas não seja apresentada, conforme item anterior, deverão ser aplicadas as penalidades legais conforme determina o Art. 28, da Lei Paulo Gustavo.

24.5 É compromisso do proponente manter, durante a execução do projeto, a compatibilidade com as obrigações por ele propostas e todas as condições de habilitação e seleção exigidas na presente Seleção Pública, de acordo com a documentação exigida no Item 7.

## **25. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

25.1 O proponente selecionado deverá fazer constar em todo o material de divulgação referente à proposta aprovada, a logomarca do Governo Federal e da Prefeitura Municipal do Natal, de acordo com o manual de identidade visual estabelecido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM), sob pena de multa de 10% sobre o valor total do subsídio recebido bem com as logomarcas do governo federal e ministério da cultura.

35.2 O proponente selecionado deverá comunicar à FUNCARTE toda e qualquer reconhecimento público e/ou premiação (seleção em mostras e festivais, homenagens e/ou matérias de destaque em veículos de comunicação) que envolvam a obra e ou produtos advindos desta Seleção Pública;

25.3 Os proponentes que tiverem suas propostas selecionadas nesta seleção pública terão até 12 (doze) meses para a execução da proposta. A contagem deste prazo se dará a partir da data de pagamento do apoio financeiro por parte da Fundação Cultural Capitanía das Artes;

13.4 As alterações que se refiram ao objeto, orçamento, atividades a serem realizadas e pessoas envolvidas no plano de trabalho deverão ser previamente solicitadas e justificadas ao Departamento de Programas e Projetos da Secult/FUNCARTE. Tais modificações não poderão contrariar as disposições previstas nesta seleção pública e deverão ser devidamente relatadas e justificadas no relatório final da proposta;

25.5 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à seleção cabem exclusivamente ao selecionado;

25.6 A Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo proponente selecionado.

25.7 Os proponentes beneficiários dos recursos previstos no Art. 8º da Lei Complementar 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, deverão garantir e informar através de ofício em anexo, as medidas para a realização de contrapartida através de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais da saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitária, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita (*Inciso I, do Art. 10º*) e quando possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no Inciso I, em intervalos regulares (*Inciso II, do Artº 10º*), que deverão ocorrer em prazo determinado pelo respectivo ente da federação, observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 por ele estabelecida, conforme descrito no (*parágrafo único, do Art. 10*), da mesma Lei.

25.8 Os proponentes selecionados deverão assinar o Termo de Execução (Anexo 15)

## **26. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE**

26.1 O monitoramento e fiscalização das propostas apoiadas financeiramente serão feitos pelo Departamento de Programas e Projetos da Secult/FUNCARTE que irá acompanhar e supervisionar a execução das referidas propostas;

26.2 Caberá à Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE realizar o pagamento aos proponentes das propostas vencedoras conforme previsto nesta Seleção Pública.

## **27. DO PAGAMENTO DO APOIO FINANCEIRO**

27.1 O repasse do apoio por parte da FUNCARTE será sujeito aos descontos relativos aos

impostos devidos de acordo com a Lei Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo.

27.2 Havendo vacância em qualquer categoria deste Edital, a FUNCARTE poderá remanejar recursos financeiros disponíveis de uma categoria para outra, com o objetivo de incluir novos proponentes avaliados e não selecionados, de acordo com a ordem de classificação.

## **28. DAS SANÇÕES**

28.1 A não aprovação da prestação de contas da proposta, na forma estabelecida na legislação aplicável e na seleção pública, sujeitará o proponente a devolver o valor parcial e/ou total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou;

28.2. Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial da proposta, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando-se o responsável a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento.

## **29. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Esta seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final.

## **30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

30.1 Fica designado o Departamento Jurídico da Fundação Cultural Capitania das Artes

- FUNCARTE e a Comissão de Habilitação Artística/Cultural desta Chamada para pareceres e/ou dúvidas a ela relacionadas.

30.2 O Departamento de Programas e Projetos da FUNCARTE ficará responsável por certificar a despesa desta Chamada.

30.3 É vedada a propositura de projetos nesta Seleção Pública, por parte de órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

30.4 Não serão aceitas propostas com participantes servidores municipais da Prefeitura Municipal de Natal, ou membros da Comissão de Habilitação Documental e da Comissão de Habilitação Artística/Cultural, servidores da SECULT/FUNCARTE ou de parentes destes até 2º grau, bem como seus cônjuges.

30.5 Os proponentes são diretamente responsáveis pela promoção e execução dos projetos artísticos culturais a serem beneficiados com os recursos da Lei Complementar Paulo Gustavo, e responderão civil, penal e administrativamente no caso de ações ou omissões oriundas de dolo ou culpa em relação ao previsto nesta Seleção Pública.

30.6 Os proponentes selecionados autorizam, desde já, a SECULT/FUNCARTE, a Prefeitura Municipal do Natal/RN e a União a mencionar seu apoio financeiro, através da Lei Complementar Paulo Gustavo, e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados nesta seleção pública.

30.7 Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

30.8 Serão invalidadas as inscrições dos projetos que desvalorizem ou exponham alguém à situação de constrangimento, intolerância religiosa, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial.

30.9 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

30.10 A SECULT/FUNCARTE reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

30.11 As propostas/projetos selecionados deverão ser executados até a data limite de 31 de dezembro de 2024.

**ANEXO 01 - - MODELO DE PROJETO**

<i>TÍTULO DA PROPOSTA:</i>		
<i>CATEGORIA   LINHA PLEITEADA:</i>		
<i>DADOS DO PROPONENTE</i>		
<i>Nome completo</i>	<i>CPF/CNPJ</i>	<i>Concorrerá pelas políticas de inclusão social e afirmativas?</i>
<i>RESUMO/SINOPSE CURTA</i>		
<i>APRESENTAÇÃO/INTRODUÇÃO DA PROPOSTA</i>		
<i>OBJETIVOS</i>		
<i>Objetivo geral</i>	<i>Objetivos específicos</i>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>•</li> <li>•</li> <li>•</li> <li>•</li> </ul>	
<i>JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA</i>		



		<i>contratado ou adquirido. P. Ex: produtor cultural, oficinairo, resma de papel, impressão de banner, locação de espaço, etc.)</i>	<i>quilo, etc.)</i>				<i>unitário")</i>	<i>aplica" quando não se tratar de um serviço)</i>
<i>Pré-produção</i>								
<i>Produção</i>								
<i>Pós-produção</i>								
<i>Total do geral projeto:</i>								
<b>PLANEJAMENTO DE ACESSIBILIDADE</b>								

**Observações:**

*O modelo pode ser adaptado de acordo com as exigências gerais e específicas da proposta disponíveis no item 7, do edital Art. 6.*

*Como modelo básico, todos os campos deste formulário deverão ser preenchidos, no entanto, o proponente poderá acrescentar outras informações que julgar necessárias. Todas as pessoas ou grupos aqui citados e com envolvimento no Projeto deverão apresentar Carta de Anuência, conforme anexo 3 do edital.*



**ANEXO 02 – PROJETO DE PESQUISA**

<b>ANEXO 02</b>
<b>PLANO DE PESQUISA – MODELO BÁSICO</b>
<b>TÍTULO DA PESQUISA:</b>
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b>
<b>DESCRIÇÃO:</b>
<b>OBJETIVOS:</b>
<b>METODOLOGIA:</b>
<b>REFERENCIAL TEÓRICO/PRÁTICO:</b>
<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:</b>

**Edital**

**ANEXO 03 - GDD**

O **Game Design Document (GDD)** deve conter ao menos uma breve descrição para cada um dos itens principais (de 1 a 7). Não é obrigatório preencher todos os subitens, pois determinados projetos podem não conter todos os elementos listados, mas é ideal que o GDD seja o mais completo possível.

<b>1.Descreva o <i>High Concept</i> do Game (conceito do game em até 150 caracteres)</b>	
<b>2. Visão Geral</b>	
a. Gênero.	
b. Público Alvo.	
c. Game Flow (tabela).	
d. Estilo estético (resumo).	
<b>3. Gameplay e Mecânicas</b>	
a. Gameplay:	
b. Progressão do Game.	
c. Estrutura de Missões/Desafios.	
d. Objetivos – Quais são os objetivos do game?	
e. Mecânicas – Quais são as regras do game? (Implícitas e Explícitas). Como as partes (personagens, cenários) do jogo interagem entre si?	
f. Movimentação dentro do Game / Física.	

g. Objetos – o que fazem e como o jogador interage com eles.	
h. Ações, incluindo interações com objetos, botões, etc, e quais meios de comunicação são utilizados.	
i. Combate – Se há combate / conflito, como acontece?	
j. Economia – Como funciona no seu jogo? Há um sistema de ouro / moedas? Para que servem?	
k. Opções de Jogo – Quais são e como afetam o game?	
l. Salvar & Replay - como funcionam no seu game? Há Auto-Save? Há modo New Game Plus?	
<b>4. Arte do Game – Elementos-chave; como estão sendo desenvolvidos; qual o estilo.</b>	
a. Elementos Visuais - Direção de arte, paleta de cores, inspirações.	
b. Elementos Sonoros - Estilo musical, efeitos sonoros, inspirações.	
<b>5. Narrativa, Ambientação e Personagens</b>	
a. História e Narrativa – Inclui back story, trama, progressão do game, cutscenes.	
b. Visão geral e apresentação visual do mundo do seu game.	
c. Personagens. Personalidade, aparência, back story, animações, habilidades, relevância para a narrativa e relação com outros personagens.	
d. Fases (Levels). Cada fase deve incluir sinopse, objetivos, e detalhes dos acontecimentos que se desenrolam em seu percurso.	
e. Fase de Treino e/ou Tutorial.	
<b>6. Aspectos Técnicos</b>	
a. Plataformas de produção (o jogo está sendo produzido para quais? PC, Xbox, Mobile, etc)	
b. Hardware e Software de Desenvolvimento - Qual a engine utilizada?	
<b>7. Modelo de Negócios, Monetização, Estratégia de Vendas/Marketing</b>	
Como você vai vender o seu jogo? Em quais plataformas?	

**ANEXO 04 – PLANO DE CURSO**

<b>ANEXO 04 - PLANO DE CURSO – MODELO BÁSICO</b>	
<b>Nome do projeto:</b>	
<b>Nome do curso ou oficina:</b>	
<b>Ementa:</b> (Faça um resumo do conteúdo conceitual e/ou procedimental do curso ou oficina)	
<b>Objetivos:</b> (Indique os objetivos gerais e específicos de seu curso ou oficina)	
<b>Público Alvo:</b>	<input type="checkbox"/> negros/as <input type="checkbox"/> indígenas <input type="checkbox"/> mulheres <input type="checkbox"/> alunos da Rede Pública de Ensino <input type="checkbox"/> pessoa com deficiência ( ) Outros: _____
<b>Alunos por sala:</b>	
<b>Metodologia</b> (Indique os métodos e técnicas utilizados em seu curso/oficina para atingir seus objetivos)	
<b>Conteúdo:</b> (Indique os conteúdos previstos no curso. Acrescente quantas linhas forem necessárias)	<b>Carga horária:</b> (Indique a carga horária prevista para cada conteúdo)
1. CONTEÚDO 1	
2. CONTEÚDO 2	
3. CONTEÚDO 3	
4. CONTEÚDO 4	
5. CONTEÚDO 5	

<b>Carga horária total do conteúdo (A)</b>	
<b>Avaliação</b> (Descreva os instrumentos de avaliação do curso. É necessário, ao menos, um instrumento de avaliação do curso e outro dos estudantes. Acrescente quantas linhas forem necessárias.)	<b>Carga horária</b> (Indique a carga horária prevista para cada instrumento de avaliação)
<b>1. INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO CURSO.</b>	
<b>2. INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DOS ESTUDANTES.</b>	
<b>Carga horária total da avaliação (B)</b>	
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO (A+B)</b>	
<b>PREÇO DE INSCRIÇÃO OU ADESÃO POR ALUNO (SE FOR O CASO) R\$</b>	
<b>BIBLIOGRAFIA</b> (Indique a bibliografia básica a ser utilizada em seu curso, quando cabível)	

**ANEXO 05****CARTA DE ANUÊNCIA DE INTEGRANTE DE PROJETO**

Eu, \_\_\_\_\_  
 , inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, residente  
 na \_\_\_\_\_ (endereço  
 completo) \_\_\_\_\_, no  
 município / estado de \_\_\_\_\_,  
**DECLARO**, para os devidos fins, que concordo em participar do projeto  
 (título) \_\_\_\_\_  
 , inscrito no edital de **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 025/2023 - APOIO FINANCEIRO AO  
 AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE NATAL ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195**  
 / **PAULO GUSTAVO**, por \_\_\_\_\_ (nome do  
 proponente) \_\_\_\_\_  
 , no qual desempenharei a função de \_\_\_\_\_,  
 conforme estabelece o referido projeto. Declaro ainda, ter ciência do teor das atividades  
 propostas pelo proponente supracitado, assumindo perante a Secult/FUNCARTE que  
 desenvolverei as atividades que me competem, pelo período de execução previsto no  
 referido projeto, serviços pelos quais receberei a remuneração apresentada no orçamento  
 detalhado do projeto. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

**ANEXO 06****CARTA DE ANUÊNCIA/TERMO DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM E SOM OU OBRA****Pessoa Física****Item 1.**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP:  
\_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha  
participação no Projeto Cultural denominado  
\_\_\_\_\_, na função de  
\_\_\_\_\_, proposto ao EDITAL LEI PAULO  
GUSTAVO - NATAL, pelo(a) Proponente  
\_\_\_\_\_. (Item de preenchimento  
obrigatório por todos da equipe principal e os citados no projeto)

**Item 2.**

Autorizo a utilização de minha imagem e voz no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele relacionadas. (Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).

**Item 3.**

Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural proposto. (Item obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).

\_\_\_\_\_  
Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

A presente Carta de Anuência/Termo de Permissão para Uso de Imagem ou Obra é um modelo. Excluir as observações em vermelho no momento de sua elaboração.

**ANEXO 07****CARTA DE ANUÊNCIA/TERMO DE PERMISSÃO PARA USO DE ESPAÇO  
(Pessoa Jurídica)****Item 1.**

Eu, \_\_\_\_\_, registrado(a) sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, representado(a) por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço e residente na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado \_\_\_\_\_, na função de \_\_\_\_\_, proposto ao EDITAL LEI PAULO GUSTAVO - NATAL, pelo(a) Proponente \_\_\_\_\_. (Item de preenchimento obrigatório por todos da equipe principal e dos citados no projeto)

**Item 2.**

Autorizo a utilização de minha imagem e voz no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele relacionadas. (Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).

**Item 3.**

Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural proposto. (Item obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).

\_\_\_\_\_  
Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

A presente Carta de Anuência/Termo de Permissão para Uso de Imagem ou Obra é um modelo. Excluir as observações em vermelho no momento de sua elaboração.

**ANEXO 08**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito (a) pelo CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o edital e disposto na Lei 7115 de 29 de agosto de 1983, declaro para os devidos fins, sob pena da lei, ser residente e domiciliado no referido endereço \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo.

*Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nela deveria constar ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.*

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO 09**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E COMPATIBILIDADE**

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o § 3º do Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais Vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, e ainda não sou membro do Conselho Municipal de Cultura, que Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Proponente

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_



**ANEXO 10****Declaração de Nada Consta de Não Haver prestado Serviços ao Município do Natal**

Eu, \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_,  
Proponente do Projeto \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não  
prestei serviços ao Município de Natal até a presente data.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Proponente

**ANEXO 11****AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

*(para candidatos inscritos para as vagas de políticas de inclusão social e afirmativas –  
autodeclarados pretos, pardos, indígenas)*

Eu, \_\_\_\_\_  
, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, residente  
na \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, no  
município / estado de \_\_\_\_\_,  
**DECLARO**, para os devidos fins, que sou (Informar a etnia: preto, pardo, indígena)

\_\_\_\_\_  
Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus  
efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação  
prestada.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO 12**  
**AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO**

(para candidat(a/o/es inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarad(a/o/es mulheres cis/trans, travestis, homens trans, pessoas não-binárias)

Eu, \_\_\_\_\_  
,  
inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, residente  
na \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, no  
município / estado de \_\_\_\_\_,  
**DECLARO**, para os devidos fins, que sou (*Informar o gênero:mulheres cis/trans, travestis, homens trans, pessoas não-binárias*) \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO 13**  
**AUTODECLARAÇÃO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

(para candidat(a/o/es inscritos para as vagas de ação afirmativa – membros de grupos tradicionais)

Eu, \_\_\_\_\_  
,  
inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, residente  
na \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, no  
município / estado de \_\_\_\_\_,  
**DECLARO**, para os devidos fins, que faço parte e represento (*Informar o povo e/ou comunidade tradicionais*) \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO 14 – MODELO DE RECURSO**

RECURSO Nome do proponente, brasileiro ou estrangeiro, estado civil, RG, CPF, n.º de matrícula, residente à rua (nome da rua), titular do Projeto intitulado (nome do projeto), vem interpor o presente RECURSO em face da decisão de indeferimento de sua proposta no Processo Seletivo, decisão referente à fase (verificar no Edital a qual fase se refere), pelos motivos a seguir expostos. I – DOS MOTIVOS: (expor, neste campo, os motivos pelos quais há discordância em relação à decisão da comissão julgadora). II – DO PEDIDO: REQUER-SE, portanto, que a comissão julgadora aprecie os motivos da discordância em relação à decisão de indeferimento e emita nova decisão.

Local, data.

---

Assinatura

---

**ANEXO 15****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELA SELEÇÃO PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 025/2023 – LEI PAULO GUSTAVO DE APOIO ÀS ÁREAS CULTURAIS, DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 O FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES neste ato representado por DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

#### 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal e da Prefeitura do Natal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 As ações serão realizadas pelos Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo, Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais e Departamento de Artes Integradas.

### 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de doze meses.

### 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

### 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

---

## ANEXO 16

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]



Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

### **3. PRODUTOS GERADOS**

#### **3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

##### **3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: \_\_\_\_\_

##### **3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele**

...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

- ( ) Sim
- ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]

Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	
-----------------	----------	--------------	---------	---------	---------	--

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: \_\_\_\_\_

### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):**

### 6.5 Em que município o projeto aconteceu?

### 6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

#### **6.8 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):**

#### **6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?**

#### **6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?**

**Você pode marcar mais de uma opção.**

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.

- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

### 6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros \_\_\_\_\_

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

### 6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

### 6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: \_\_\_\_\_

#### 6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros \_\_\_\_\_

#### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

#### 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

#### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

#### 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

---

#### ANEXO 17

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_, Proponente da Proposta \_\_\_\_\_, por intermédio do(a) seu(ua) representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente.

**COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL**

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada

PROCESSO: 20231446486

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para aquisição de óleo lubrificante, conforme abaixo descrito.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE
01	ÓLEO MOTOR 2 T API Óleo para motores 2 tempos API a gasolina que atende ao nível de desempenho API TC. Sua aditivação balanceada promove a limpeza das velas e janelas de descarga, protege o motor contra o desgaste a oxidação e a corrosão, diminuindo a formação de resíduos na câmara de combustão, prolongando sua vida útil. Possui em sua formulação componentes que diminuem a emissão de poluentes preservando o meio ambiente. Em embalagem de 500ml	UND	100

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3113-0575, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 31 de outubro de 2023.

GUILHERME PESSOA DA COSTA JÚNIOR-Gerente Administrativo

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PRETO AQUINO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES.

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 076/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL. CNPJ Nº 08.456.899/0001-63 CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. CNPJ Nº: 61.600.839/0001-55. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO REFERE-SE A RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA UM PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, ART. 40,

INCISO XI E ART. 55, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2022; ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.753.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III. VIGÊNCIA: DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 A 10 DE OUTUBRO DE 2024. NATAL/RN, 10 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURAS: ÉRIKO JÁCOME/ CONTRATANTE E ERIKA FLADIA VIRGINIO ARAÚJO/CONTRATADA.

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

\*EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal), CONVOCA, por meio deste Edital, todos(as) os(as) Conselheiros(as) para a 283ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 01 de novembro de 2023 (quarta-feira), às 09h, na sede da Casa dos Conselhos, para tratar da seguinte pauta:

1. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM
2. APROVAÇÃO DA PAUTA DA REUNIÃO
3. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR
4. ANÁLISES DAS DEMANDAS FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS
- 4.1 Ofícios nº 2863/2023-SEMTAS e nº 2902/2023-SEMTAS: Informações sobre recursos FNAS recebido em Setembro/2023.
5. REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO
- 5.1 Apresentação de Relatório/Parecer
- 5.2 Recomposição de comissão (SEMEAR e Reconstruir Cannabis Medicinal)
- 5.2 Distribuição dos Requerimentos de inscrição (Instituto Travessia e Criando Laços)
6. CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS/AS
7. CENSO SUAS
8. INFORMES

\*Replicado por incorreção

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.  
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

# DOM na Internet

## www.natal.rn.gov.br/dom

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.  
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN  
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL  
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares  
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,  
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino  
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida  
DIAGRAMADORES:  
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo